

Quinta-feira, 12 de Julho de 1979



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1978-1979)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 11 DE JULHO DE 1979

Presidente: Ex.º Sr. Teófilo Carvalho dos Santos

Secretários: Ex.º Srs. Alfredo Pinto da Silva
 José Gonçalves Sapinho
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 35 minutos.

Prosseguiu a discussão e votação na especialidade da proposta de resolução sobre alterações ao Regimento, apresentada pelos Deputados independentes sociais-democratas, tendo sido aprovados vários artigos, alguns com alterações.

Intervieram no debate, a diverso título, os Srs. Deputados Vilhena de Carvalho (Indep.), Amândio de Azevedo (PSD), José Luís Nunes (PS), Júlio Alves da Silva (Indep.), Cunha Leal (Indep.), Nunes de Sousa (PSD), Lopes Cardoso (Indep.), Magalhães Mota (Indep.), Veiga de Oliveira (PCP), Vasco da Gama Fernandes (Indep.), António Esteves (PS), Olívio França (Indep.), Armando Bacelar (PS), Salgado Zenha (PS), Carlos Lage (PS), Brito Lhamas (PSD), Pinto da Cruz (CDS), Brás Pinto (Indep.) e Carmelinda Pereira (Indep.). Fizeram ainda declarações de voto os Srs. Deputados Veiga de Oliveira (PCP) e Pedro Roseta (PSD).

Após ter anunciado a entrada na Mesa de alguns diplomas, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Augusto M. da Silva Andrade.
 Alfredo Pinto da Silva.
 Álvaro Monteiro.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Barros dos Santos.

António Cândido Miranda Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Chaves Medeiros.
 António Duarte Arnaut.
 António José Pinheiro da Silva.
 António José Sanches Esteves.
 António Magalhães da Silva.
 António Manuel Maldonado Gonelha.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando F. C. Pereira Bacelar.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Pereira Loureiro Zenha.
 Beatriz de Almeida Cal Brandão.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Justino Luís Cordeiro.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Carlos Manuel Natividade da C. Candal.
 Dieter Dellinger.
 Edmundo Pedro.
 Etelvina Lopes de Almeida.
 Eurico Manuel das Neves H. Mendes.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Reis Luís.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Francisco Manuel Marcelo Curto.
 Gualter Viriato Nunes Basílio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Jerónimo da Silva Pereira.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João Francisco Ludovico da Costa.

João Joaquim Gomes.
 João da Silva.
 Joaquim José Catanho de Menezes.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Mamede Fragateiro.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Luís Alfredo Cardoso Monteiro.
 Luís Filipe Nascimento Madeira.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Morais.
 Manuel Branco Ferreira Lima.
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
 Manuel Ferreira Dias.
 Maria Teresa Videira Bastos R. Ambrósio.
 Pedro Amadeu de A. dos Santos Coelho.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Victor Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amélia Cavaleiro M. de A. de Azevedo.
 Anatolílio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Coutinho Monteiro de Freitas.
 Armando António Correia.
 Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Casimiro Gomes Pereira.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Eduardo José Vieira.
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Rui Sousa Fernandes.
 Luís Fernando C. Nandim de Carvalho.
 Manuel Henriques Pires Fontoura.
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 Alcino Cardoso.
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Álvaro Manuel Brandão Estêvão.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 Henrique José C. M. P. de Moraes.
 João Carlos F. Malhó da Fonseca.
 João José M. F. Pulido de Almeida.
 Joaquim A. da F. P. de Castelo Branco.
 José Cunha Simões.
 José Luís R. de Albuquerque Christo.
 José Manuel Mamede Pereira.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.

Manuel A. de A. de Azevedo e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Joaquim Navalha Garcia.
 António Marques Juzarte.
 António Marques Pedrosa.
 Cândido Matos Gago.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos H. S. Aboim Inglez.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Eduardo Sá Matos.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Francisco Miguel Duarte.
 Hermenegilda Rosa C. Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Cavalheira Antunes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Paiva Jara.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascenção M. Dias Ferreira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Victor Henrique Louro de Sá.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

Américo de Sequeira.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.
 Fernando Adriano Pinto.
 Francisco Braga Barroso.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Ferreira Júnior.
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Justiniano Taboada Braz Pinto.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel Valentim Pereira Vilar.
 Olívio da Silva França.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 162 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como sabem, hoje não há período de antes da ordem do dia e por isso vamos entrar imediatamente na primeira parte do período da ordem do dia, de cujo primeiro ponto consta a apreciação do recurso interposto pelo PS acerca da admissão dos pedidos de ratificação n.º 84/I e 85/I, formulados pelo PSD:

A fim de a Assembleia ter o recurso bem presente, vai ser lido o requerimento que o interpõe.

Entretanto, informo a Câmara de que este recurso deixa de ter objecto porque os requerentes dos pedidos de ratificação desistiram desses mesmos pedidos. Sendo assim, estou à espera que chegue à Mesa o requerimento relativo a essa desistência.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, dado o PSD ter desistido dos pedidos de ratificação, e enquanto se aguarda o envio do requerimento a fazer ou a formalizar esse pedido de desistência, o nosso recurso deixou de ter qualquer interesse e portanto propunha a V. Ex.^a que prosseguíssemos na ordem de trabalhos agendada para hoje.

O Sr. Presidente: — É precisamente isso que iremos fazer, Sr. Deputado.

Portanto, vamos passar ao n.º 2 da ordem do dia, que diz respeito à continuação da discussão das alterações ao Regimento da Assembleia.

Como sabem, relativamente a este ponto, já se tinha votado na generalidade e tínhamos já entrado na discussão e votação na especialidade.

Vai ser lida uma proposta de alteração ao artigo 6.º, n.º 1, alínea a), apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

Eliminar a expressão «directamente comunicada por este».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar de ter sido posta à consideração da Câmara a proposta de alteração no sentido da eliminação do acrescento que os Deputados independentes sociais-democratas preconizam quanto ao artigo 6.º, vou dar a justificação pela qual se pretende a alteração deste mesmo artigo 6.º

Em primeiro lugar, tendo sido já votada como foi a alteração introduzida no artigo 5.º que permitia o pedido de suspensão de um Deputado feito pelo próprio Deputado que está em condições de pedir essa suspensão, compreender-se-á perfeitamente que na hora em que esse Deputado entenda dever regressar

ao Parlamento o possa fazer por si. E compreender-se-á até porque, em concreto, há Deputados que neste momento não se encontram integrados em nenhum partido e em nenhum grupo parlamentar e que ficariam impedidos de requerer o seu regresso ao Parlamento no caso de esse regresso ser condicionado à apresentação por parte de direcções de grupos parlamentares ou de partidos. Isto é que seria inconstitucional.

Quando tenho constatado da parte de alguns Srs. Deputados do PSD a preocupação do cumprimento da Constituição e se eles próprios são os primeiros a reconhecer — e seria estranho se o não fizessem — que a Constituição prevê a possibilidade de existirem nesta Casa Deputados independentes, naturalmente permitindo-se também que eles possam suspender o mandato, e não havendo nada na Constituição que contrarie o seu regresso, deverá permitir-se que, por comunicação própria desses mesmos Deputados com mandato suspenso, eles possam reassumir funções que lhe pertencem.

Daí a razão de ser da nossa proposta, que tem toda a legitimidade constitucional e que vem na sequência do que já foi aprovado em relação à matéria constante do artigo 5.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em substância, trata-se, efectivamente, de um problema idêntico ao que foi resolvido na votação do n.º 4 do artigo 5.º ontem efectuada. Nessa medida, propomos até para considerar que por essa votação ficaria substancialmente prejudicada a nossa proposta e, nesses termos, ela seria retirada.

Todavia, as palavras do Sr. Deputado Vilhena de Carvalho obrigam-me a responder relativamente à acusação que foi feita ao Partido Social-Democrata no que respeita ao cumprimento da Constituição.

Em matéria de interpretação da Constituição e do Regimento o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, que se constituiu uma autoridade na matéria, está realmente a dar uma prova inequívoca e manifesta de que os interesses que pretende defender o cegaram completamente e não lhe permitem ver o que está ao alcance de uma pessoa analfabeta em matéria de interpretação das leis . . .

O Sr. Anatólio Vasconcelos (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado deve ter a plena consciência de que uma coisa é a aplicação da Constituição e outra coisa são as normas do Regimento respeitantes aos Deputados.

É evidente que a Constituição seria violada se um qualquer grupo parlamentar, de facto, impedissem qualquer membro eleito numa lista de exercer o seu mandato nesta Assembleia. Mas a violação seria feita nessa altura pelo respectivo grupo parlamentar e não pela norma que dá direito aos grupos parlamentares e aos partidos de exercerem, naturalmente, os seus direitos no que respeita à substituição dos elementos que forem eleitos nas suas listas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O que está no Regimento é perfeitamente correcto e constitucional e aquilo que se pretende é uma violação clara e manifesta da Constituição. E o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho não tem qualquer autoridade para dizer que o Partido Social-Democrata, que sempre foi um partido sério, honesto e cumpridor das leis, faria qualquer obstrução à substituição de um Deputado se, efectivamente, ele tivesse direito a essa substituição.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não pus em causa o PSD, onde acredito que ainda haja pessoas que sabem ler e interpretar a Constituição. Contudo, o que pus em causa foi a interpretação que da Constituição tem sido feita por alguns Deputados nesta Assembleia.

Por outro lado, e para terminar, diria que, para mim, os piores cegos não são verdadeiramente aqueles que têm falta de vista mas sim os que efectivamente não querem ver!

Vozes dos Deputados independentes sociais-democratas: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de manifestar o meu inteiro acordo com aquilo que acaba de dizer o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho. Simplesmente, o que acontece é que as pessoas raramente aplicam a si próprias as sentenças que querem ditar aos outros . . .

O problema que está em causa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é o de saber se é ou não conforme à Constituição a norma regimental actual que determina que as substituições de Deputados têm de passar pelos grupos parlamentares.

Desafio, pois, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho ou qualquer outro Deputado desta Assembleia a demonstrar se há aqui qualquer preceito, qualquer aspecto, que seja contrário à Constituição, e, inclusivamente, desafio-os a responderem aos meus argumentos de que não é contrário à Constituição retirar aos partidos que apresentaram as suas listas ao eleitorado a possibilidade de efectuarem as substituições que se deverem fazer aqui, nesta Assembleia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Gostava, pois, que se avançasse com argumentos concretos e que não se resolvesse o problema apenas com a votação.

Felizmente que as sessões da Assembleia da República ficam registadas em *Diário* e aqueles que algum dia tiverem que apreciar o que se passou neste nosso país nos primeiros anos da instauração da democracia terão a possibilidade de ver qual foi o

comportamento de cada um dos partidos e qual a justificação de atitudes de voto que cada um deles tomou nesta Assembleia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — De acordo com o que há pouco disse, considero que esta proposta, no seu espírito, se encontra prejudicada com a votação que ontem foi feita sobre o n.º 4 do artigo 5.º, e, nessa medida, retiramos a proposta.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura da proposta apresentada pelos Deputados independentes sociais-democratas relativa ao artigo 6.º

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 6.º, n.º 1

A suspensão do mandato cessa:

- a) No caso da alínea a) do artigo 4.º, pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado, directamente comunicada por este, ou através da direcção dos grupos parlamentares em que se encontre integrado, ou do órgão próprio do partido a que pertença, ao Presidente da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com 78 votos a favor, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Vasco da Gama Fernandes, Brás Pinto, Vital Rodrigues e Lopes Cardoso, 29 votos contra, do CDS e do PSD, e 23 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, se o total de votantes é de 130, isto significa, salvo erro, que não há quórum. Logo, a norma não foi aprovada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, para não estarmos a trabalhar sem objectivo, propunha que interrompêssemos por algum tempo a reunião . . .

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — É para pedir que a votação seja repetida porque, no decorrer da votação e posteriormente, entraram mais deputados.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Dá-me licença Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Para que efecto, Sr. Deputado?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Amândio de Azevedo afirmou que não havia quórum em face da declaração feita pelo Sr. Presidente. Esta modificação exige uma maioria qualificada, e não há que repetir nenhuma votação pois a que acabou de ser feita há pouco terminou. Por isso, Sr. Presidente, o que pura e simplesmente há a fazer é contar o número de Deputados presentes, verificar se há ou não quórum e fazer uma nova votação, o que é uma coisa diferente.

A repetição da votação faz-se sempre quando há dúvidas quanto ao resultado da votação, o que não é o caso. Portanto, o que a Mesa deve fazer é uma contagem dos Deputados presentes para ver se há ou não quórum para se proceder a uma nova votação da matéria.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Luis Nunes, já há quórum, mas vai votar-se de novo.

Submetida à votação, foi aprovada, com 93 votos a favor, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Vasco da Gama Fernandes, Brás Pinto, Vital Rodrigues e Lopes Cardoso, 35 votos contra, do PSD e do CDS, e 24 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 9.º, nº 5, sobre o qual existe uma proposta de alteração apresentada pelo PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Eliminar a expressão final «ou do candidato com direito a preencher o lugar vago».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pergunta-se se deverá ou não ser eliminada determinada expressão contida numa proposta de alteração. Pois se ainda nem se sabe se esta proposta de alteração será ou não aprovada, como é que se vai pedir a eliminação de uma coisa que não existe ainda no texto do Regimento? Este é um primeiro ponto, e, aproveitando o término da palavra, diria a razão pela qual o agrupamento de Deputados independentes sociais-democratas propõe esta alteração.

Ao fazer-se a proposta de alteração do artigo 9.º, temos em vista não apenas aspectos teóricos mas baseamo-nos em situações concretas e com as quais esta Assembleia está confrontada. Na verdade, houve um Deputado desta Assembleia que pediu a suspensão do mandato e até este momento ele não foi substituído. E não foi substituído porque esse Deputado foi, de facto, eleito em listas do Partido Social-Democrata e, tendo pedido a sua suspensão, que lhe foi concedida, o Partido Social-Democrata até hoje, volvidas que são variadíssimas semanas, não pediu a sua substituição.

Isto significa, pois, que o primeiro candidato da lista que, nos termos da Constituição, deverá assu-

mir as suas funções de Deputado está impedido de o fazer por virtude de o PSD a isso se eximir. E é preciso que se diga publicamente a razão por que tal acontece: é por que há um conhecimento público de que um Deputado que viria substituir aquele cuja suspensão foi pedida é uma pessoa que o PSD sabe de antemão que não viria integrar-se no Grupo Parlamentar do PSD mas sim juntar-se, como tantos outros, ao grupo dos Deputados independentes sociais-democratas. Isto significa cercear um direito que a Constituição dá a um primeiro candidato da lista, que tem o direito, à face da Constituição, de assumir as suas funções, e que está, efectivamente, a ser impedido disso pelo PSD.

No momento em que a nossa proposta seja aprovada, evidentemente que esse candidato pode *de per si* apresentar-se para que a sua situação seja apreciada pela comissão competente, a Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Francamente, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho está a exceder todas as marcas . . .

Risos.

Faz afirmações caluniosas contra o Partido Social-Democrata com base em simples suspeções e pensa que é o Partido Social-Democrata que está a impedir a entrada nesta Assembleia do candidato que se segue na lista apresentada ao eleitorado no distrito de Coimbra.

O Sr. Deputado Vilhena de Carvalho sabe quais são as circunstâncias que impediram que até hoje entrasse na Mesa o requerimento respectivo para a substituição do Deputado ausente? Não sabe porque elas são exactamente contrárias áquelas que indicou. E, se não sabe, a mais leve preocupação de ser honesto e sério devia levá-lo a, mais uma vez, não repetir afirmações como estas que já fez no outro dia e que deram origem a vários protestos por mim feitos nesta Assembleia.

Disse também o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho que o PSD estava a boicotar, que não queria deixar falar, etc., etc. Isto não fica bem nesta Assembleia e, sobretudo, não fica bem a Deputados. E eu, que procuro esforçar-me por compreender os outros, entendo que, na realidade, os Deputados que estão na situação do Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, os seus colegas dissidentes, facilmente caem em situações desta natureza porque, no seu desespero de procurarem uma justifica o para os seus actos, atacam tudo e todos e dizem coisas que não têm a mais leve correspondência com a realidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — No que respeita à questão em apreciação, o problema é sempre o mesmo. Quem se apresentou ao eleitorado foi um determinado partido com uma lista integrada exclusivamente por filiados seus ou conjuntamente por filiados seus e independentes. É esse partido que, nos termos da lei e do

Regimento, deve proceder às substituições que devem verificar-se nesta Assembleia.

Mais uma vez afirmo que o Partido Social-Democrata faz as substituições dos Deputados depois de proceder às diligências necessárias. E lembro à Assembleia que não é possível fazer essa substituição sem contactar com o candidato que se segue na lista, que deve ter uma posição clara. Porque não basta, não encontrando uma pessoa, apresentar uma terceira. É necessário que haja uma declaração expressa e escrita do candidato que se segue na lista de que não quer assumir o mandato para se poder naturalmente passar para o seguinte.

O Sr. Júlio Alves da Silva (Indep.): — Porque não fizeram isso comigo?

O Orador: — Logo que se verifiquem as circunstâncias concretas, o PSD, como sempre . . .

O Sr. Júlio Alves da Silva (Indep.): — A mim ninguém contactou!

Vozes do PSD: — É falso!

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Já está com saudades!

O Sr. Presidente: — Não pode interromper os trabalhos, Sr. Deputado Alves da Silva.

Faça favor de continuar Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Orador: — Sr. Presidente, esperei que realmente chamassem a atenção destes Srs. Deputados que, no seu nervosismo, não respeitam as regras regimentais . . .

O Sr. Júlio Alves da Silva (Indep.) — Respeitam a verdade!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Alves da Silva, se deseja intervir, faça favor de pedir a palavra. O Sr. Deputado, assim como todos os outros seus colegas, não pode falar quando quer.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Orador: — Estava eu a dizer que toda a gente conhece o processo de substituição dos Deputados: uma vez verificada uma vaga, se ela não puder ser preenchida por aquele que se segue na lista, torna-se necessário obter uma declaração desse Deputado dizendo que não quer assumir o mandato.

O processo do Deputado em falta no distrito de Coimbra está a ser tratado pelo órgão do partido respectivo — a comissão política distrital de Coimbra — e as informações que temos é de que não foi possível localizar o candidato que se segue.

Risos do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.

Portanto, só por esse motivo é que não foi ainda apresentado aqui o respectivo requerimento de substituição.

Em termos substanciais, continuo a afirmar que esta norma é contrária ao espírito das regras da

Constituição, não se justificando qualquer substituição de Deputados que não seja subscrita pelo partido pelo qual ele foi apresentado ao eleitorado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alves da Silva.

O Sr. Júlio Alves da Silva (Indep.): — Peço desculpa ao Sr. Presidente e à Câmara de me ter exaltado há momentos, mas o facto é que estou a substituir o Dr. Vaz de Carvalho e devo dizer que se estou aqui é porque um Deputado do Partido Socialista, o Sr. Deputado Jorge Campinos, me avisou em Barcelos de que já tinha saído no *Diário da Assembleia da República* a substituição do Dr. Vaz de Carvalho pela minha pessoa. O Partido não se incomodou nada em me contactar dizendo que eu devia substituir o Dr. Vaz Carvalho. Portanto, o que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo acaba de afirmar não corresponde à verdade, ou seja, os deputados não são contactados para se saber se querem vir ou não para esta Assembleia. Comigo não houve nenhum processo de me avisarem e, volto a repetir, foi o Sr. Deputado Jorge Coutinho que, em Barcelos, me chamou a atenção para o facto de a substituição já se ter efectuado há alguns dias. E foi assim que vim para esta Câmara, senão ainda hoje cá não estava, à espera que o Partido me avisasse . . .

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Cunha Leal.

O Sr. Cunha Leal (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para extrair as ilações devidas de certas afirmações produzidas nesta Casa.

Na realidade, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho pôs o problema esdrúxulo de não se ter ainda convocado o Deputado que deveria vir substituir um colega nosso que pediu suspensão de mandato.

Veio contestar o facto o Sr. Deputado Amândio de Azevedo, do Partido Social-Democrata, dizendo que efectivamente não o tinham chamado por razões que me dispenso de analisar porque o que quero pôr em causa é apenas o seguinte: não tem o direito de protestar porque não tem Deputados nesta Câmara de acordo com a expressão do sufrágio do eleitorado quem não se preocupa em preencher vacâncias que se verificam nesta Casa.

E já agora permito-me dizer outra coisa: se, na realidade, o que se pretendeu ao designar o número de Deputados que deveriam constituir esta Câmara era o intuito de estar bem representado à expressão dos desejos da grei, isso deveria significar que todos os lugares teriam de estar preenchidos, e nunca se meditou neste pormenor.

Suponhamos que determinado partido desaparecia, o PSD, por exemplo.

Os seus Deputados tinham ou não o direito de permanecerem nesta Câmara ou diluíam-se também com a própria diluição do partido?

Suponhamos que se tinham esgotado as listas dos Deputados a preencher por aqueles que tinham sido eleitos, quer como efectivos quer como suplentes, não importa de que partido. Ficaria por preencher o número desses Deputados?

O Sr. Nunes de Sousa (PSD): — Não diga asneiras!

O Orador: — Asneiras diz o senhor. E comprehende-se que as diga porque é, de facto, um asno!

Risos.

O Sr. Nunes de Sousa (PSD): — Asno não. Sou seu irmão.

O Orador: — Felizmente, na minha família conhecem-se os filhos da mãe; há filhos de outras mães que se não conhecem. O senhor não é da minha família.

Portanto, o problema é que não podem deixar de ficar vagos lugares de Deputados a preencher.

Agitação da Sala.

Sr. Presidente, chegou a minha altura de dizer que não quero que os Srs. Deputados me oiçam; agora, o que também não posso consentir é que enquanto falo tenha de ouvir os outros!

Portanto, quando se verificam vagas há que preenchê-las. É esse o significado do designio popular: aqueles que foram eleitos, foram-no para preencher o seu lugar. É isso que importa dizer e é isto que importa significar.

O Sr. Teodoro da Silva (PSD): — Que tristeza!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Procurando que se volte à serenidade na apreciação dos assuntos sérios que, pelo menos assim penso, deve ser feita nesta Assembleia, sinto necessidade de esclarecer o Sr. Deputado Júlio Alves da Silva porque está completamente equivocado. É que nós estamos exactamente a pretender alterar um artigo do Regimento que diz que a substituição prevista neste artigo depende de requerimento do respectivo presidente do grupo parlamentar e penso que a sua substituição se operou exactamente com o cumprimento das regras do Regimento. Portanto, não importa se houve falha de algum órgão do partido, por exemplo, da comissão distrital ou outro.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O que é certo é que o partido, através do presidente do seu grupo parlamentar, tem de intervir, e sempre o fez, na substituição dos Deputados desta Casa.

Já agora também gostava de esclarecer o Sr. Deputado Cunha Leal de que no caso de não haver mais elementos eleitos na lista do partido que queriam assumir o mandato, as vagas ficarão mesmo por preencher, nos termos da Lei Eleitoral!

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Sousa.

O Sr. Nunes de Sousa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra apenas para fazer um simples protesto em relação às palavras insultuosas que me dirigiu o Sr. Deputado Cunha Leal, pessoa de quem eu nunca esperaria calúnias deste género nem palavras tão baixas como as que saíram da boca de quem eu julgava respeitável e digno.

Creio que o Regimento permite que os Deputados nesta Assembleia possam dirigir «bocas» (*risos*), possam dirigir apartes, o que o Sr. Deputado Cunha Leal não admitiu. E uma coisa que eu também lamento é que o Sr. Deputado Cunha Leal tenha dito, alto e bom som, que conheceu a mãe e que portanto sabe quem ela é. Infelizmente, não fez a mesma afirmação em relação ao pai...

Risos.

Quanto à minha idoneidade moral e ascendência náda tenho a dizer porque não devo quaisquer explicações ao Sr. Deputado Cunha Leal, sobretudo em relação à dignidade moral que ele procurou esconder aqui nesta Assembleia.

Protestos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não posso deixar de registar aqui o meu protesto em relação à forma como a Mesa deixou prosseguir este diálogo.

Vozes do PS: — Muito bem!

Aplausos do PSD e do CDS.

O Orador: — E queria lembrar que por muito menos do que isto foi uma vez retirada a palavra ao Sr. Deputado Acácio Barreiros.

Penso que permitir que diálogos deste tipo tenham lugar nesta Assembleia não significa minimamente nem esta Assembleia nem o papel dos Deputados.

Vozes do PS, do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa, ou melhor, o seu Presidente não ouviu qualquer termo que fosse ofensivo, embora tivesse ouvido um susurro da Assembleia...

Vozes do PS, do PSD e do CDS: — Oh, Sr. Presidente!...

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Era apenas para fazer um apelo à serenidade geral. Creio que todos nós ganhamos se, efectivamente, discutirmos as questões como elas merecem ser discutidas, isto é, traduzindo em argumentos as nossas opções, pondo os nossos problemas com frontalidade, mas não nos envolvendo em questões que comprometem a serenidade dos trabalhos e até a dignidade desta Câmara.

Aplausos do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, permitia-me lembrar a todos os que estão inscritos que o que se está a discutir é a eliminação de determinado artigo da proposta. Portanto, parece-me que seria muito mais razoável voltar-se a esse assunto porque se evitavam situações desta natureza.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Compreendo que a matéria que se está a discutir seja uma matéria geradora de paixões. No entanto, pretendia fazer um apelo para que esta discussão decorresse de forma calma.

Penso ser necessário que a Assembleia da República evite determinado tipo de diálogos e que os Srs. Deputados pensassem nesta realidade: é que quanto mais directamente o assunto nos diz respeito tanto mais ele deve ser discutido com objectividade.

É isto, em resumo, o que teria a dizer. Simplesmente, não tenho grandes esperanças de que o meu apelo seja devidamente escutado . . .

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não tenho senão que me congratular pelo facto de o meu apelo à serenidade e efectiva serenidade da minha intervenção ter sido partilhado pelas palavras dos Srs. Deputados Magalhães Mota e José Luís Nunes.

Os assuntos graves discutem-se com serenidade e com respeito de uns pelos outros, sem prejuízo de cada qual poder, de forma correcta, sem ofender os outros, demonstrar a sua opinião de maneira muito clara e muito nítida relativamente aos preceitos que estiveram em causa.

Da parte da bancada do PSD sempre assim se procedeu e continuará a proceder-se. É realmente lamentável que se tivesse proferido aqui algumas declarações provocadas por intervenção de um Sr. Deputado que não soube conter-se devidamente nos limites do uso da palavra.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como mais nenhum Sr. Deputado pede a palavra, vamos passar à votação da proposta de eliminação.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Oh, Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, eu vou pôr à votação a proposta de eliminação porque é assim que manda o artigo 153.º do Regimento . . .

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, penso que a proposta de eliminação apresentada não é uma proposta de eliminação ao texto do Regimento. De modo que, como há uma proposta de alteração ao Regimento, vamos ver primeiro se ela é aprovada ou não, porque se esta não for

aprovada a proposta de eliminação até fica prejudicada; se, pelo contrário, ela for aprovada o problema é outro.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, a lei é clara e a Mesa não pode alterá-la nem dar-lhe uma segunda interpretação.

Vamos pôr à votação a proposta de eliminação.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, tenho seguido com evangélica paciência esta questão e verifico que há uma proposta dos Srs. Deputados independentes sociais-democratas que tem de ser votada e que será aceite ou rejeitada. Depois disso é que a proposta do Sr. Deputado Amândio de Azevedo, que se refere à votação prévia, terá de ser votada.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para dar o meu inteiro apoio e concordância à interpretação que a Mesa faz do Regimento. E, aliás, mais uma vez me espanta que esta interpretação não seja subscrita por quem se julga um regimentalista.

O Regimento é mais que claro ao dizer que a ordem da votação será a seguinte: propostas de eliminação, propostas de substituição, propostas de emenda e texto discutido com as alterações eventualmente já aprovadas.

Portanto, é o texto discutido que tem de ser votado em último lugar, depois das propostas de eliminação, de substituição e de emenda ao texto que se está a discutir, e não ao Regimento. Isto parece-me mais do que evidente. Aliás, sempre se procedeu assim nesta Câmara e realmente é precisa muita desorientação para já não se compreender isto . . .

O Sr. Presidente: — Vamos, portanto, passar à votação da proposta de eliminação do PSD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 95 votos contra, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Vasco da Gama Fernandes, Brás Pinto, Vital Rodrigues e Lopes Cardoso, 32 votos a favor, do PSD e do CDS, e 26 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao texto do artigo 9.º, n.º 5, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

A substituição prevista no presente artigo, bem como o reconhecimento do impedimento temporário do candidato não eleito e do seu

termo, dependem de requerimento da direcção do respectivo grupo parlamentar ou órgão competente do partido ou do candidato com direito a preencher o lugar vago.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém quer usar da palavra, passamos imediatamente à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com 91 votos a favor, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Vasco da Gama Fernandes, Brás Pinto, Vital Rodrigues e Lopes Cardoso, 26 votos contra, do PSD e do CDS, e 27 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como já dissemos aquando da votação na generalidade e repetimos na votação da primeira alteração na especialidade, isto é, em relação ao artigo 5.º do actual Regimento, a nossa abstenção deve-se ao facto de, muito embora pensarmos que alguma coisa devesse ser feita, entendermos que não era esta a via desejável. Nesse sentido, apresentámos mesmo uma proposta de aditamento ao actual artigo 21.º do Regimento que, em nosso entender, cobria as alterações dos artigos 5.º, 6.º e 9.º com eficiência e sem prejuízo de algumas dificuldades de entendimento ou até de utilização, que ficam assim introduzidas na forma como as alterações foram aprovadas.

Dai que a nossa abstenção signifique que, estando de acordo quanto à necessidade de modificar alguma coisa nestes aspectos, nos parece de difícil entendimento, ou até de possíveis consequências não avaliadas em toda a sua extensão, a forma como essas alterações foram introduzidas.

O Sr. Presidente: — As propostas de alteração existentes quanto ao artigo 21.º são as seguintes: proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Social-Democrata, proposta de aditamento, do Partido Comunista Português, e, finalmente, uma proposta de aditamento, do Partido Socialista.

Vai ser lida a proposta de eliminação apresentada pelo Partido Social-Democrata.

Foi lida. É a seguinte:

Eliminar a expressão «ou aos Deputados que tendo sido eleitos por um partido se constituam em agrupamento de Deputados independentes».

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na intervenção que ontem tive oportunidade de fazer na generalidade invoquei argumentos que estão ainda por responder nesta Câmara e que, a meu ver, demonstram, sem qualquer

margem para dúvidas, que o disposto na parte que se aplica aos Deputados independentes na proposta relativa ao artigo 21.º do Regimento ofende clara e frontalmente o que consta do artigo 183.º da Constituição.

Gostaria realmente de ser elucidado, sobretudo tendo em conta a problemática dos Deputados independentes tal como foi abordada na Assembleia Constituinte, sobre qual o sentido que o artigo 183.º da Constituição tem, se não o de que é apenas aos grupos parlamentares que são concedidos os direitos nele mencionados.

Ficou superabundantemente demonstrado que a Assembleia Constituinte e a nossa Constituição pretendiam atribuir aos partidos políticos um papel fundamental na construção da democracia no nosso país. E ontem tive oportunidade de mencionar argumentos mais que suficientes — pelos vistos com algum enfado do Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes, a quem não respondi em atenção ao respeito que me merece a sua idade — para demonstrar que efectivamente foi vontade manifesta, clara e expressa da Assembleia Constituinte e da Constituição, que esta Assembleia se baseasse essencialmente nos partidos políticos e que eles desempenhassem aqui, como em todas as nossas instituições democráticas, um papel insubstituível e fundamental.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não percebo como é que se adopta um sistema eleitoral em que não são permitidas candidaturas senão aos partidos políticos e que porventura não tivesse, como tem, normas como a do artigo 183.º da Constituição a dar uma expressão real e objectiva dessa mesma orientação.

Todos estamos de acordo que, em termos de puros princípios, não está certo que se dê aos partidos políticos o exclusivo da apresentação de candidaturas, ou até um papel de domínio numa determinada democracia.

Os partidos políticos devem poder organizar-se mas não devem poder, de maneira nenhuma, asfixiar a sociedade política de um determinado país.

Todavia, todos reconheceram, porque o problema esteve presente na Assembleia Constituinte, que o nosso país atravessa um momento que tem circunstâncias peculiares e da necessidade que temos de defender a democracia contra todos os perigos que a espreitam e que, infelizmente, não têm abrandado de surgir de novo no nosso horizonte político. Nessas circunstâncias, pareceu como mais do que justificado aos Deputados constituintes — e este artigo foi aprovado por unanimidade — que aos partidos políticos fosse confiada uma especial responsabilidade na salvaguarda da democracia e, em correspondência com essa responsabilidade, lhes fossem atribuídos especiais direitos.

De resto, insisto em que a própria existência de Deputados independentes nesta Câmara foi largamente discutida. Baixou por duas vezes à comissão respectiva e nela foi sempre mantido o preceito que impedia a existência de Deputados independentes. E foi à última hora, numa das costumadas reviravoltas do Partido Socialista . . .

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — . . . , que este preceito acabou por ser votado, não ficando a figurar na Constituição.

A verdade está aí e consta dos *Diários da Assembleia Constituinte*. Por três vezes a comissão aprovou este preceito com os votos de todos os partidos, inclusive do Partido Socialista, e só à última hora, por razões que um dia a história porventura saberá descobrir, o Partido Socialista resolveu mudar de posição e impedir que fosse aprovado o preceito que impedia a existência de Deputados independentes nesta Assembleia.

Mas uma coisa é admitir-se a existência de Deputados independentes e outra é passar inteiramente por cima daquilo que implica o próprio conceito e permitir — porque isto é que é escandalosamente contrário aos princípios de qualquer democracia, por mais primária que seja — que pessoas que foram eleitas em listas de um determinado partido se autonomizem constituindo na prática um novo partido que nunca se submeteu ao eleitorado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Como é que será possível, algum dia, conciliar situações destas com as que devem ser os princípios mais liminares de um qualquer regime democrático?

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O artigo 183.º da Constituição terá de ser respeitado e aqueles partidos que o não fizerem não fugirão ao julgamento da história. Podem, num determinado momento, pela lei da força do voto, que não é melhor do que a lei da força física, impor, embora não juridicamente, uma determinada vontade, mas as normas que aqui forem votadas na Assembleia, contrárias à Constituição, continuam a ser inconstitucionais e continuam a ser impugnadas porque se entende que assim acontece, e será esse o caso do Partido Social-Democrata.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E é por isso que devem estar completamente enganados e devem desenganar-se aqueles que pensam que com a aprovação destes preceitos se vai facilitar o trabalho desta Assembleia da República.

Como já ontem disse, talvez esta discussão seja inútil, ou melhor, talvez ela não tenha outro resultado que não seja o de dar mais uma triste imagem de como esta concreta Assembleia da República se tem comportado e de como tem contribuído para o afundamento das instituições democráticas no nosso país.

Aplausos do PSD.

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — Porque ainda há neste país quem não alinhe em manobras deste género, que nada têm que ver com a democracia, o mais provável é que esta Assembleia seja dissolvida e que toda esta nossa discussão seja, afinal de contas, um trabalho puramente inútil . . .

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — Será mais um benefício que o povo português poderá retirar da única solução política que se mostra capaz de resolver os graves problemas com que se debate o nosso país.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Aqui está o artigo 183.º da Constituição que, no seu n.º 1, diz expressamente: «Os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar.» É um direito dos Deputados eleitos por partido ou coligações de partidos; não há outros grupos parlamentares, com este ou mesmo com outro nome . . .

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, dá-me licença?

O Orador: — Com certeza, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Eu ponho-lhe a questão com toda a sinceridade: as suas declarações são muito doutas mas nós estamos a tratar da eliminação de determinada expressão e parece-me que a sua intervenção está fora da ordem dos trabalhos . . .

O Orador: — Peço vénia ao Sr. Presidente, manifestando-lhe uma vez mais todo o meu respeito e consideração, mas permito-me discordar da afirmação que acaba de produzir. O que aqui está em causa é, efectivamente, o respeito por um artigo da Constituição e não se trata de um artigo qualquer mas de um artigo em que assentam princípios fundamentais que neste momento presidem à nossa democracia e às nossas instituições democráticas.

Esta Assembleia foi eleita de acordo com determinadas regras e são essas regras, que presidiram a um certo processo eleitoral, que se estão a subverter. E quando isso acontece subverte-se a própria democracia. Peço que este argumento seja tomado em conta para se compreender o natural entusiasmo e calor que estou a pôr na minha intervenção.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, não é por acaso nem é, sequer, porque me esteja a deixar arrastar pela emoção, que faço esta intervenção; é, sim, de propósito, porque estes assuntos requerem que quem os trata lhes dê a importância que eles têm. Não podemos deixar de acordar as pessoas que, porventura, estão adormecidas e que, a meu ver, não se apercebem — senão não o fariam — do erro que estão a cometer ao votarem deliberações como aquelas que se têm votado aqui nesta Assembleia!

E chegamos ao ponto capital: este é um preceito fundamental e embora até aqui se tivessem votado preceitos contrários à Constituição não se tratava de preceitos fundamentais.

Assim, não podemos deixar de protestar com toda a nossa veemência contra aquilo que parece vir a ser uma violação das mais graves; atrevo-me mesmo a dizer a mais grave de sempre, que será cometida contra as instituições democráticas depois do 25 de Abril.

Vozes do PSD: — Muito bem!

12 DE JULHO DE 1979

O Orador: — E em nome do Partido Social-Democrata, que sempre se bateu em todos os campos, no campo parlamentar, no campo da sociedade civil, pelas instituições democráticas, não posso deixar de assumir aqui a nossa responsabilidade e o nosso papel e, pelo menos, deixar registada no *Diário da Assembleia da República* a nossa profunda repulsa por normas como aquelas que se pretende aprovar para o Regimento desta Assembleia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Gostava que me dissessem a razão por que se vai conferir a quem não está contemplado no artigo 183.º da Constituição a possibilidade de formar um grupo parlamentar. Já ontem demonstrei que não interessa nada chamar-se-lhe grupo parlamentar, agrupamento de Deputados, conjunto de Deputados ou o que lhe quisessem chamar, pois isso não interessa. Nós estamos a lidar com conceitos, com realidades e com valores, e não apenas com palavras.

Tudo o que seja permitir a formação de um novo agrupamento nesta Assembleia é contrariar frontalmente o artigo 183.º da Constituição e é contrariar frontalmente a democracia no nosso país.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quanto à atribuição de direitos, o n.º 2 do já citado artigo 183.º é bem explícito. Não há só a norma geral do n.º 1, mas também a norma específica do n.º 2 desse artigo, que diz, de uma maneira bem clara, que constitui direito de cada grupo parlamentar o participar nas comissões da Assembleia em função dos seus membros, indicando os seus representantes nelas. Assim, participam e indicam os seus representantes nas comissões.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que nas propostas de alteração ao Regimento se quer escamotear a última parte deste preceito, como se pretendia escamotear a última parte da alínea b) do artigo 15.º do Regimento. Isto é uma forma grosseira de violação da própria Constituição porque, pelo menos, quando se pretende violar a Constituição que se tenha a seu favor o benefício da dúvida, pois que na maior parte dos casos as leis são de interpretação duvidosa. Contudo, casos como este, onde não se me afigura possível, para quem tenha a mínima noção do que é uma norma jurídica, ter duas opiniões a este respeito, ultrapassam o que me foi dado conhecer ao longo de toda a minha vida, que tem sido em grande parte a de lidar com leis e com a sua aplicação.

A alínea b) do n.º 2 daquele artigo estabelece outro direito privativo dos grupos parlamentares, bem como as alíneas c), d) e e) e o n.º 3 desse mesmo artigo. Todos estes são direitos privativos dos grupos parlamentares. Concedê-los a quaisquer outros Deputados é violar flagrantemente a Constituição. É por isso que é importante que as minhas palavras fiquem aqui ditas e hão-de ficar sempre, por mais que elas sejam ignoradas pelos outros grupos parlamentares, por mais que os outros grupos parlamentares fechem os ouvidos a estas razões e que até agora ainda não foram capazes de rebater.

Aguardo, pois, pacientemente, que sejam rebatidos estes meus argumentos para que se verifique se o PSD tem ou não razão naquilo que acaba de expor.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes.

O Sr. Vasco da Gama Fernandes (Indep.): — **Sr. Presidente, Srs. Deputados:** A minha intervenção será muito curta, como não pode deixar de ser.

Na verdade, queria dizer ao Sr. Dr. Amândio de Azevedo que me é desprezivelmente indiferente — repito, desprezivelmente indiferente — o que o Sr. Deputado acabou de afirmar a propósito da minha idade. O Sr. Deputado não sabe nada da minha vida, nunca o conheci em parte alguma a não ser nesta Assembleia e não sei a sua idade, nunca lha perguntei.

Há, no entanto, uma coisa que lhe prometo: é que quando se entra nesse capítulo jocoso, com a intenção de querer servir-se da circunstância de as pessoas terem uma certa idade para não responderem aos seus colegas nesta Casa, prometo-lhe — e esta afirmação fica já segura — que nunca dialogarei com ele nem nunca farei nenhuma intervenção porque, neste caso concreto, me parece que, embora não tenha já a idade do Sr. Deputado Amândio de Azevedo, ele sofre de uma coisa de que eu ainda hoje não sofro, ou seja, de senilidade!

O Sr. Anatólio de Vasconcelos (PSD): — Parece incrível!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Respondendo ao Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes, digo que a idade das pessoas merece-me respeito e peço ao Sr. Deputado que não veja aqui qualquer intuito de ligar a idade das pessoas a qualquer sentido negativo, pelo contrário. Se isto servir para rectificar a sua declaração, dar-me-ei por satisfeito.

Quando me referi ao problema da idade foi porque as pessoas mais idosas do que eu merecem-me respeito e consideração. Faço tudo o que me é possível para não lhes dizer qualquer coisa que seja desagradável.

Quero ainda dizer-lhe, Sr. Deputado, que o que eu disse hoje tem algum sentido, uma vez que o Sr. Deputado foi ontem muito injusto para comigo, insinuando que a minha intervenção nada mais tinha do que citações do então Deputado Jorge Miranda. Não tinha outro sentido dizer-se que não se fariam perguntas porque o Dr. Jorge Miranda não se encontrava presente. Penso que se o Sr. Deputado reflectir um pouco verá que não lhe fica bem fazer essas afirmações para com uma pessoa que já conhece há bastante tempo e com a qual lidou já bastante vezes e que sempre o respeitou e tratou com toda a correção, lisura e honestidade e que continuará a fazê-lo.

Assim será, porque, apesar de tudo, a mesma razão continua a impedir-me de lhe responder à letra ao que

não quero qualificar. O Sr. Deputado Vasco da Gamma Fernandes acabou de intervir pretendendo ofender-me, mas, ao fim e ao cabo, ofendeu-se a si próprio. Com efeito, quando se dizem coisas como as que o Sr. Deputado acabou de dizer não são as pessoas visadas que ficam mal colocadas, mas sim as pessoas que proferem essas afirmações, que são pouco dignas de uma qualquer pessoa, quanto mais de um Deputado desta Câmara, e que acabam por ficar em má posição e afectadas por essas mesmas palavras.

Continuo a manifestar o meu respeito por todos os Deputados desta Câmara, em particular pelas pessoas que são mais idosas do que eu e a cuja experiência e passado presto justa homenagem. Creio que estes são valores que ainda merecem ser respeitados nesta Câmara. Pela minha parte, continuarei sempre a respeitá-los.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer umas breves considerações sobre a matéria em discussão.

Creio que poderia contentar-me, meses volvidos, em verificar como, afinal, há quem pareça estar arrependido de nem sempre ter entendido a constitucionalidade e a importância dos grupos parlamentares... Creio que teria sido extremamente importante que, noutros momentos e noutros passos da vida política deste país, todos nós tivéssemos consciência de que — como acaba de ser dito pelo Sr. Deputado Amândio de Azevedo — são os grupos parlamentares e não os partidos que têm direitos na Assembleia da República. É uma constatação que faço e faço-a sem nenhum azedume, mas apenas para que também fique registado no *Diário da Assembleia da República*: «mudam-se os tempos, mudam-se as vontades...»

Mas o problema fulcral que está em causa não é este; o problema em causa é o de saber se os direitos conferidos no artigo 183.º da Constituição são direitos exclusivos e se são também direitos obrigatórios.

O n.º 1 do artigo 183.º da Constituição diz que os Deputados podem constituir-se em grupos parlamentares, ou seja, não existe nenhuma obrigatoriedade de constituição de grupos parlamentares. Depois, nada diz e nada nos obriga a entender que constituem exclusivos direitos de cada grupo parlamentar os direitos enumerados no n.º 2 do artigo 183.º

Todos sabemos que um partido representado na Assembleia da República sem ter grupo parlamentar tem também, por extensão, alguns destes direitos. Creio que estes preceitos são suficientemente claros e não vale a pena torcê-los à medida dos nossos interesses.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, foi ontem muitas vezes invocado o modo como o Dr. Jorge Miranda sustentou opiniões em relação à presença de Deputados independentes nesta Assembleia. Penso que melhor elogio não podia ter sido feito aos méritos do então Deputado Jorge Miranda,

que tentou, com todo o seu entusiasmo e com toda a sua inteligência, bater-se por uma determinada solução. Mas a evolução da própria discussão é também esclarecedora a esse respeito e é tão esclarecedora que a última citação que faltava fazer ao Dr. Jorge Miranda é a que ele disse no final do debate, quando chegou à conclusão de que não havia elementos no Direito Comparado que permitissem justificar a sua posição, quando chegou à conclusão de que não havia nenhum elemento, nem na história do Direito nem no Direito Político Comparado, que permitisse alcançar essa posição. Inclusive, ele perguntava por que razão, já que a Constituição Portuguesa era tão original, não havia de ter mais esta originalidade...

Foi uma citação que faltou. Creio mesmo que faltou porque neste momento não apetece repeti-la, mas ela consta do mesmo *Diário da Assembleia Constituinte*. A verdade — e a verdade é que conta — é que essa argumantação não fez vencimento e o artigo 163.º foi votado com uma fórmula que permite a existência de Deputados independentes. Como ontem já tive ocasião de recordar, anos volvidos, a manifestação da existência de Deputados independentes é expressamente reconhecida e considerada como útil. Citei ontem a *Constituição para os Anos 80* do Dr. Francisco Sá Carneiro, tendo, inclusive, recomendado a sua leitura. Hoje direi a página: é a p. 108. O seu artigo 147.º diz, na alínea c), precisamente o mesmo que diz o actual artigo 163.º da Constituição. Em nota de pé de página isso mesmo é referido, dizendo-se:

Mantém-se, apesar de controversa, a não perda dos mandatos de Deputados que saiam de um partido e não ingressem noutro. Sobre esta matéria, veja-se «Projecto do PS/75».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que não só a posição defendida pelo Dr. Jorge Miranda não fez vencimento nesta Câmara — a solução adoptada foi maioritariamente outra e diferente —, mas tem que respeitá-la quem invoca o cumprimento da Constituição, mas, inclusivamente, no próprio campo da teoria e da Constituição a rever a solução parece ter merecido algum acolhimento. Pelo menos, não a vi até à data, a não ser nestes dias, contestada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Amândio de Azevedo voltou a colocar, a propósito da proposta de alteração ao artigo 21.º — e provavelmente voltará a fazê-lo a propósito das alterações propostas para os artigos seguintes —, um problema que já foi discutido de maneira exaustiva durante a discussão na generalidade da proposta de resolução apresentada pelos Deputados independentes sociais-democratas.

O PS verificou que a Assembleia se pronunciou maioritariamente, que todas estas propostas eram constitucionais e pensamos que responder a este tipo de argumentos, que já foram perfeitamente rebatidos na discussão na generalidade, é inútil, alongaria os trabalhos desta Assembleia e seria uma perda de tempo sem qualquer justificação.

Por isso, consideramos essa matéria já respondida. Provavelmente essa questão tornará a ser levantada em relação a outros artigos. A nossa posição é conhecida e não perderemos mais tempo com isso.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tinha eu a pretensão de que estive sempre atento e de que teria estado sempre presente nos debates desta Assembleia. A minha intervenção na discussão na generalidade foi a última a ser proferida nesta Câmara e a seguir não houve qualquer outra.

Nessa intervenção invoquei uma série de argumentos. Dizem-me agora que já foram respondidos, embora ainda não tenha sido proferida nenhuma intervenção sobre essa matéria. Há coisas tão espantosas que pode ser que conste de qualquer página do *Diário da Assembleia da República* a resposta a esses meus argumentos. Confesso a minha falta, mas até este momento ainda não ouvi essa resposta! . . .

Foi ela esboçada pelo Sr. Deputado Magalhães Mota, que mais uma vez — sem prejuízo dos seus apregoados ou auto-apregoados méritos — não consegui de maneira nenhuma demonstrar a razão do que pretende afirmar.

Em primeiro lugar, quanto ao disposto no artigo 183.º da Constituição, tanto faz que sejam direitos ou faculdades. O problema está em saber se são ou não direitos ou faculdades exclusivas dos grupos parlamentares. Sobre este problema não ouvi uma única palavra que contrariasse a interpretação que faço deste preceito. Digam-me qual a razão de ser deste artigo que não seja a de conferir determinados direitos ou faculdades exclusivamente aos grupos parlamentares; digam-me se algum dia houve entendimento diverso deste artigo nesta Assembleia.

Em segundo lugar, Sr. Deputado Magalhães Mota, na minha intervenção de ontem já tive oportunidade de aflorar o problema da paridade que se pretende invocar com a UDP. Disse e repito: a meu ver, é de duvidosa constitucionalidade o artigo do Regimento que impede a UDP de se organizar em grupo parlamentar. Sobretudo nestes tempos modernos — tive ocasião de me familiarizar um pouco com esta matéria por causa do acompanhamento que fiz em relação aos estudos dos meus filhos e ouvi falar em conjuntos vazios —, em que se pode falar num conjunto que tem como elemento o 0. Neste caso concreto, seria um conjunto que tem como elemento o 1.

De qualquer modo e como já o disse ontem, o problema fundamental para os grupos parlamentares não é o número dos seus membros mas sim terem como suporte um determinado partido político que se submeteu ao eleitorado. Esse é que é o problema fundamental. A UDP obedece a essa condição fundamental. Nenhum Deputado independente, por mais numerosos que sejam os seus ou outros Deputados que estejam nas mesmas condições, obedece a este requisito fundamental. Por isso, não se me venga invocar qualquer espécie de argumento de pari-

dade para atribuir aos Deputados independentes direitos que são atribuídos ao Deputado da UDP. Já disse ontem e repito: considero que não há aí uma violação da Constituição, precisamente porque o mínimo que se pode dizer é que seja duvidoso que seja constitucional a norma do Regimento que impede o Deputado da UDP de se constituir em grupo parlamentar. Em última análise, o que interessa é a substância: a violação da Constituição será menor no caso de existir uma medida em que se atribua ao Deputado da UDP a generalidade ou a maior parte dos direitos que são atribuídos aos grupos parlamentares.

Eu não intervim nesta matéria e não sei qual foi a posição do meu partido. Mas, a título meramente pessoal, considero pelo menos altamente duvidoso — embora compreenda que certos argumentos possam ser invocados contra a Constituição de um grupo parlamentar de um único Deputado — que isto esteja inteiramente de acordo com o objectivo do artigo 183.º da Constituição. O que seguramente é contrário ao artigo 183.º, n.º 1, da Constituição é conceder a Deputados independentes, desvinculados de partidos — enquanto independentes não podem ter projecto nenhum conjuntamente com outros Deputados, pois nesse caso deixam de ser Deputados independentes, a independência é um projecto individual e, caso contrário, passa a haver outro agrupamento político —, direitos de grupo parlamentar; isto seria violar frontalmente, com todas as letras, o n.º 1 do artigo 183.º da Constituição.

Quanto aos méritos do Dr. Jorge Miranda, não serei eu a regateá-los, sem com isto querer alinhar, de modo algum, com aqueles que já quase deram a entender que ele seria verdadeiro oráculo na interpretação da Constituição. Não! O tempo do *magister dixit* já lá vai, tanto me dá o que diz Jorge Miranda, Vital Moreira ou Gomes Canotilho ou qualquer outro ilustre constitucionalista da nossa praça; é uma opinião sujeita a discussão e a juízos críticos como outra qualquer. O que não significa, evidentemente, que cada pessoa não tenha uma autoridade especial em certas matérias e que isso não deva ser tomado em conta quando se trata de apreciar um determinado assunto.

Publicamente e sem prejuízo de Jorge Miranda ter abandonado o PSD, aqui estou eu, com toda a franqueza, a reconhecer que se trata de um constitucionalista de mérito e que teve um trabalho importante na Assembleia Constituinte. Contudo, Sr. Deputado Magalhães Mota, o que disse o então Deputado Jorge Miranda nesta Assembleia disse-o em nome e em representação do Grupo Parlamentar do PSD. Não é indiferente que uma pessoa se move ao sabor dos ventos e apenas à sua própria responsabilidade ou que se move integrado num determinado grupo ou partido, que tem órgãos e que tem outras pessoas que são capazes de evitar que se cometam certos erros e certas asneiras. Aí é que está a superioridade das organizações humanas colectivas. Muitos erros são evitados — e algum de nós que seja capaz de dizer o contrário em relação a si próprio — pelo simples facto de nós, na nossa actividade política, estarmos integrados em órgãos colectivos, porque as nossas opiniões são sempre sujeitas à apreciação de outras pessoas, são discutidas, são

postas em causa e muitas vezes são postas de lado, e quando se mantêm não têm apenas o nosso aval mas também o aval de muitas outras pessoas, ou seja, não apenas daquelas que participam nesses órgãos, mas também daquelas que se encontram por detrás e que os sustentam e permitem que esses agrupamentos humanos se possam pronunciar e subsistir na nossa sociedade.

Tudo o que fez o Dr. Jorge Miranda fê-lo, sem dúvida, em boa parte pelo seu mérito pessoal, mas numa grande parte — e posso dizê-lo com conhecimento de causa — com o contributo que lhe foi dado, para moderar as suas próprias opiniões, para ajudar a formular as suas próprias opiniões, pelos órgãos do partido, onde estavam homens que eram tão competentes como ele para não mencionar outros, menciono então o Deputado Barbosa de Melo. Mas não eram apenas estes dois homens, pois muitos mais havia.

O projecto de Constituição apresentado pelo PSD nesta Assembleia foi discutido pelos órgãos do partido. Posso dizê-lo com conhecimento de causa porque pertenci a um grupo de doze ou quinze elementos que discutiu, um por um, todos os preceitos desta Constituição e que analisou, uma a uma, as suas linhas essenciais, tendo-se elaborado intervenções que então foram feitas nesta Casa. Isto é que é um trabalho colectivo, um trabalho democrático, que porventura escapa a pessoas que não são capazes de compreender o que é um trabalho colectivo e que, por «dá cá aquela palha» ou por questões de *lana caprina*, se deixam levar pelos seus caprichos pessoais. Onde houver caprichos, onde não houver a consciência da importância do trabalho colectivo, onde não houver a consciência de que nada se faz de verdadeiramente útil neste mundo a não ser associado a outros, onde houver a tendência para a dissidência e para a independência, não haverá a compreensão por tudo o que acabo de dizer.

Portanto, muito bem à intervenção de Jorge Miranda. Contudo, não se pretenda que o Jorge Miranda é o Jorge Miranda e que na altura não era um Deputado integrado num partido e que não era um porta-voz desse mesmo partido.

Sr. Deputado Magalhães Mota, sou rigoroso nas minhas citações e só não citei a passagem a que se referiu para não ir longe demais nas citações que fiz e que foram, apesar disso, bastante abundantes. Mas a sua citação é que é incompleta, porque o Sr. Jorge Miranda não se limitou à consideração que há pouco o Sr. Deputado fez e que foi feita claramente em tom jocoso. Na verdade, o Sr. Jorge Miranda invocou — como eu invoquei há pouco — as condições especialíssimas em que se encontra o nosso país em matéria de implantação da democracia. Tenho aqui o *Diário da Assembleia Constituinte*, mas dispenso-me de o ler porque se o Sr. Deputado o quiser ler pode fazê-lo. Está aqui esse documento, pelo que não necessito de maçar mais os meus colegas com problemas desta natureza. Estão aqui as razões e as respostas ao Sr. Deputado Vital Moreira, salvo erro, e ao Sr. Deputado José Luís Nunes, relativamente ao argumento de que não havia no Direito Comparado soluções como aquela que estava prevista na alínea b) dos artigos 71.^º ou 49.^º, não me recordo, do projecto da então Comissão de Organização do Poder Político.

Sr. Deputado Magalhães Mota, custa-me ter de estar sempre a repetir o mesmo, mas infelizmente parece que há pessoas que não compreendem ou não querem compreender o que aqui se diz. Repetindo uma vez mais, o projecto de revisão da Constituição do Presidente do PSD, Francisco de Sá Carneiro, é um projecto pessoal que, por deliberação dos órgãos próprios do PSD, constitui um elemento de trabalho para a preparação do próprio projecto do PSD. Não se trata de um projecto de alteração da Constituição apresentado pelo PSD. Creio que sobre isto não deve voltar a falar, uma vez que se trata de uma matéria que consta de documentos e que não podemos andar constantemente a fazer mais baralhadas. Que fique claro de uma vez por todas.

Por outro lado, Sr. Deputado Magalhães Mota, já que o Sr. Deputado gosta tanto de acusar as outras pessoas de não lerem os documentos, aconselho-o a ler o preâmbulo do projecto de alteração da Constituição do Sr. Sá Carneiro. Lá verá, entre outras coisas, que foi preocupação dominante ao elaborar esse projecto procurar que se conseguisse um amplo consenso acerca da revisão da Constituição. Por isso mesmo, muitas das posições que aqui vêm mencionadas não são as soluções que mais seriam do agrado do autor, mas sim as soluções que ele julga serem mais pragmáticas e mais correctas para, eventualmente, virem a conseguir esse amplo consenso.

É natural, portanto, que se encontrem nesse projecto muitas normas que não traduzam individualmente o pensamento político do Dr. Francisco de Sá Carneiro, uma vez que ele não pretende uma Constituição para ele, mas sim para o País e aprovada pela mais ampla maioria possível desta Assembleia ou de outra que a venha a substituir.

Gostaria ainda de dizer que o que está em causa neste debate — e já foi dito tantas vezes, mas eu sou persistente e torno a repetir — não é a existência de Deputados independentes. O PSD nunca negou a legitimidade legal da existência de Deputados independentes. Já disse várias vezes que não foi aprovado o artigo que impedia a existência de Deputados independentes. É evidente esse aspecto. Portanto, não andemos a inventar argumentos fantasmas, uma vez que o PSD não contesta — no plano legal, note-se, para que não se tirem daqui ilações apressadas — a existência de Deputados independentes. O que o PSD contesta e o que está aqui em causa é um problema muito diverso, ou seja, é o direito que os Deputados independentes se arrogam de se organizarem em grupo parlamentar nesta Assembleia.

O Sr. José Vitorino (PSD): — São surdos!

O Orador: — Esse direito é que eles não têm porque a Constituição diz expressamente que esses direitos competem a Deputados eleitos pelos partidos ou por coligações de partidos.

Por outro lado, aproveito para dizer ao Sr. Deputado Magalhães Mota que eu sou daquelas pessoas que se prezam de não navegarem ao sabor dos ventos. Sempre tive uma orientação na vida e talvez o que mais me caracteriza seja o não ser pessoa que dê um espaço muito grande a considerações de

oportunidade. Para mim, valem muito mais os princípios e as considerações de justiça, embora deva dizer, com toda a franqueza, que não sou surdo a argumentos de oportunidade e de conveniência. Simplesmente, o lugar que lhes reservo é nitidamente secundário, pois o que acima de tudo para mim conta são os princípios.

É no respeito desses mesmos princípios que as pessoas devem actuar. Ai de nós quando — como infelizmente se tem verificado demasiadas vezes no nosso país — os princípios se põem com facilidade de lado para em cada momento se fazer aquilo que convém. De resto, nem sequer por uma consideração de ordem pragmática e utilitária deixaria de haver razão para se seguir a orientação que acabo de mencionar como sendo a minha. Aqueles que julgam ir ao encontro dos seus interesses mudando de posição em cada momento, fazendo em cada momento o que lhes convém, acabam por, pura e simplesmente, destruir os seus próprios interesses e por sacrificar, em título definitivo, esses mesmos interesses.

Sobretudo em política, não se age a curto prazo ou a prazo imediato, mas sim a médio ou a longo prazo. De qualquer maneira, quem exerce um mandato exerce-o de acordo com certas promessas e com certos princípios. O respeito ou o desrespeito por esses princípios não está na sua disponibilidade, não diz respeito apenas a si próprio, mas sim a outras pessoas em cuja vontade não se pode interferir.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Gostaria ainda de assegurar ao Sr. Deputado Magalhães Mota que para mim os princípios que devem nortear a conduta de um grupo parlamentar foram sempre e continuam a ser os mesmos. Um grupo parlamentar é um órgão de um partido, quer se queira quer não. Quem conseguiu criar um grupo parlamentar foi um determinado partido político e cada partido tem regras estatutárias, tem princípios que regulam as relações existentes entre o grupo parlamentar e os órgãos do partido. Sempre cumprí fielmente essas regras, no que diz respeito ao PSD, e lamento profundamente que a mesma afirmação não possa ser feita em relação aos dissidentes do partido.

E aqui é que está a diferença: há pessoas que cumprem, que são fiéis aos seus princípios e que não põem os seus caprichos pessoais e interesses de momento acima desses princípios e de um projecto colectivo que se comprometeram a defender, e há outras pessoas que se esquecem facilmente desses compromissos e vão atrás das suas ilusões e das suas conveniências de momento.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Olivio França.

O Sr. Olivio França (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer, apesar da longura da exposição — já tantas vezes repetida — do Sr. Deputado Amândio de Azevedo, ou tentar fazer, uma curta intervenção.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Apoiado!

O Orador: — Toda a explanação trazida aqui pelo Deputado Amândio de Azevedo circula num caminho muito estreito, qual seja o de que, na verdade, a Constituição ou o nosso Regimento imponham obrigatoriamente a existência de grupos parlamentares. Partindo deste equívoco não é para ele nada difícil ter tomado a nossa atenção — e declaro que estive totalmente atento a todas as suas palavras —, nem convencer-se de que os grupos parlamentares são uma exigência absoluta sem a qual esta Assembleia ficaria imobilizada.

Sr. Presidente e caros colegas, gostaria de dizer o seguinte: basta procurar um ou outro caso, que pode de reflectir-se nesta Assembleia, dentro da nossa regulamentação e da nossa Constituição, para mostrar o absurdo da posição assumida pelo Deputado Amândio de Azevedo.

Todos sabem que nas propostas de candidatura para Deputados podem subsistir pessoas que até nem estão filiadas em partidos. Isto significa que é possível, dentro do somatório total do País, haver uma grande densidade de Deputados não filiados nos partidos que propõem as suas candidaturas, facto que poderia originar a hipótese de o partido se dissolver por qualquer razão . . .

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Está a sonhar alto!

O Orador: — . . ., o que é fácil de acontecer desde que as chamadas «bases» desse partido decretarem a sua dissolução, e provocar esta coisa espantosa: os Deputados não filiados em nenhum partido, que nada tinham a ver com o partido dissolvido e que até aí faziam parte de comissões e de um grupo parlamentar ficariam subitamente sem casa, ficavam no olho da rua por um despejo estranho . . .

O Sr. António Lacerda (PSD): — Ficavam desempregados!

O Orador: — . . ., qual seja o desaparecimento do partido pelo qual tinham sido eleitos e formado um grupo parlamentar.

O Sr. António Lacerda (PSD): — O seu problema é um problema de emprego!

O Orador: — Ora isto mais não significa que o absurdo também vale. No entanto, há um outro elemento a considerar, no qual o Sr. Deputado Amândio de Azevedo não quis interferir, e que está relacionado com o nosso Direito. No Direito que todos aprendemos há uma coisa chamada «interpretação histórica», que significa as interpretações não morrerem no dia em que a lei for feita, ou seja, que as interpretações modificam-se com o decorrer do tempo e quase se independentizam da vontade da pessoa que legislou.

Neste caso concreto, quem é que supunha que nesta Assembleia se haveria de executar, por várias vezes, o fenómeno verificado que originou a existência de Deputados independentes? . . .

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É para dizer à Câmara que estamos quase na hora regimental do nosso intervalo e embora não tenha disposição legal para limitar as intervenções perguntava ao Sr. Deputado Olívio França se vai usar da palavra por muito mais tempo, ou se poderá ficar com a palavra reservada para depois do intervalo.

O Orador: — Sr. Presidente, se as necessidades da nossa vida parlamentar o exigem vou limitar a minha intervenção, mas, na verdade, as pessoas quando estão no uso da palavra não conseguem saber quanto tempo é que estão a ocupar à Assembleia.

Mostrei no decorrer da minha intervenção um elemento importante para justificar o absurdo da interpretação que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo fez, e ia, de seguida, falar das modificações profundas que se operaram na Assembleia da República através da existência de Deputados independentes.

Se, na verdade, o grupo parlamentar é uma faculdade, se essa faculdade lhe permite organizar-se como entender e se a sua regulamentação pertence à Assembleia, nomeadamente a maneira como podemos trabalhar, penso que a modificação desse Regimento é uma competência dos Deputados. Por isso, quando um problema que não está expressamente consagrado nem na Constituição nem no Regimento se levanta, ele pode ser resolvido por nós através da modificação de normas que não ataquem a Constituição. Se neste momento existe uma manifestação de muitos Deputados independentes sociais-democratas e de outra origem, necessariamente que é preciso atender de qualquer modo a esta nova circunstância, e como não é proibida a existência de qualquer regulamentação com o nome de grupo, ou com qualquer outro nome, entendo que a lei permite-nos estabelecer a existência de um agrupamento parlamentar.

Se, porventura, isto não fosse aceite, aconteceriam as coisas mais esdrúxulas nesta Assembleia, aconteceria até o calor exagerado de um nosso colega da bancada do Partido Social-Democrata que lhe provocou a defesa da nossa possível ilegitimidade através de uma legitimidade que não tem!

Gostaria de dizer aos meus colegas que desde o momento em que temos a faculdade de modificar o Regimento, de modo a atender às exigências naturais desta Assembleia, nos colocamos no bom caminho.

Quanto ao problema das ilegalidades e da antidescrição só tenho uma palavra a dizer: a democracia defende-se de modo activo e por isso digo a todos aqueles que têm feito intervenções que «metam a mão na consciência» e que me digam se alguma vez se lembraram de defender outros «poleiros» e outros locais a democracia com o fervor exagerado com que o quiseram fazer aqui, porque, para mim, se a vida democrática é boa, é também importante saber-se que a democracia pode ser atacada por omissão e muitos deles atacaram-na dessa maneira, enquanto outros andavam correndo todos os riscos ao defendê-la através de uma acção persistente e total!

Aplausos dos Deputados independentes sociais-democratas e do Sr. Deputado Cunha Simões (CDS).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Bacelar.

O Sr. Armando Bacelar (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Amândio de Azevedo, mas, antes disso, queria tecer algumas breves considerações.

Na nossa Constituição estão consagrados dois tipos de Deputados independentes: os que foram eleitos como tais nas listas de um partido e os que persistem na Assembleia depois de terem abandonado o partido a que pertenciam. No primeiro caso, creio que existem somente dois Deputados nestas condições; no segundo caso, existem neste momento vários Deputados.

Se, ao princípio, os casos eram isolados e pouco numerosos, neste momento tornaram-se importantes com a cisão que se operou no seio do Grupo Parlamentar do PSD — cerca de metade dos Deputados eleitos pelo Partido Social-Democrata saíram do grupo parlamentar desse partido. No entanto, não se trata de dissidências individuais, mas de uma cisão, e tendo esses Deputados sido eleitos não pelos militantes desse partido mas pelos eleitores portugueses, que ultrapassam em muito esse número de militantes, parece-me evidente que a representatividade de uns e de outros só poderá ser testada em próximas eleições, se for caso disso.

Postas estas considerações, gostaria de dizer que a única argumentação que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo aqui invocou e que pode impressionar é a relativa ao n.º 1 do artigo 183.º da Constituição, que diz:

Os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupos parlamentares.

Assim, queria dirigir ao Sr. Deputado Amândio de Azevedo esta pergunta muito concreta: entende o Sr. Deputado que, na situação presente, os cerca de metade dos Deputados do anterior Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata perderam a qualidade de Deputados eleitos por esse partido? A mim parece-me que os Deputados que estão presentemente naquela bancada são Deputados por um partido, por isso o artigo 183.º, n.º 1, não lhes veda a possibilidade de se constituírem em grupo parlamentar. Gostaria que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo me dissesse se os Deputados ex-sociais-democratas . . .

O Sr. Eduardo Vieira (PSD): — Muito bem, ex-sociais-democratas!

O Orador: — . . . , agora designados por independentes sociais-democratas, não são Deputados eleitos por um partido.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agradeço ao Sr. Deputado Armando Bacelar a gentileza que teve em dirigir-me esta pergunta, porque mostra, ao menos da parte dele, o desejo de se esclarecer e a consideração que lhe mereceram os argumentos que invoquei.

Em primeiro lugar, não houve qualquer dissidência colectiva no PSD, houve sim dissidências individuais, que, aliás, resultam de afirmações expressas feitas pelos próprios militantes que abandonaram o Partido Social-Democrata. De resto, uma dissidência colectiva só é pensável em relação a um qualquer órgão colectivo, ou seja, em relação a todo o grupo parlamentar, se isso fosse uma deliberação legítima, mas facilmente reconhecerá que não cabe dentro dos direitos de um qualquer grupo de um qualquer partido tomar essa deliberação.

Como o Sr. Deputado sabe, tão bem ou melhor do que eu, os órgãos colectivos, nos seus poderes deliberativos, não têm poderes ilimitados; as assembleias têm poderes limitados pela própria natureza da sua constituição e por outros princípios, nomeadamente aqueles que decorrem dos direitos fundamentais da pessoa humana. Este é um ponto em que faço questão, e que gosto de afirmar, porque se esquece com muita frequência este princípio básico da democracia: os órgãos deliberativos não têm poderes ilimitados, esta Assembleia não pode, na minha ausência, nem que seja por unanimidade, retirar-me o mandato que me foi conferido, nem pode, de maneira nenhuma, retirar-me o direito ao nome, à honra e a todos os direitos fundamentais da pessoa humana; também um qualquer grupo parlamentar não pode — seria completamente nula essa deliberação — decidir sair de um determinado partido. Não pode haver deliberações colectivas de saída e o que houve foi uma decisão individual de cada militante abandonar o partido e de cada Deputado abandonar o grupo parlamentar.

Quanto à segunda parte da sua pergunta, a questão já foi abordada pelo meu colega de bancada Brito Lhamas, que respondeu citando a *Constituição Anotada*, do Deputado Vital Moreira e do Prof. Gomes Canotilho. A interpretação correcta do artigo 183º vai no sentido de os Deputados eleitos por cada partido só poderem constituir um único grupo parlamentar, sendo, no entanto, evidente que os independentes se podem integrar, e integram-se, visto que até se integram à partida, nos respectivos grupos parlamentares, que são compostos dos Deputados do partido e dos independentes não filiados, que obedecem, até com maior maleabilidade, à disciplina do grupo parlamentar e à disciplina partidária; quanto aos outros, só poderiam estar no grupo parlamentar do PSD, e continuam a só poder estar nesse, não podendo constituir nenhum outro, porque não está excluída a hipótese de amanhã — já que até se põem problemas quanto à dissolução de um partido — todos os Deputados que abandonaram o Partido Social-Democrata poderem reconsiderar e decidir regressar ao grupo parlamentar, visto que não há qualquer obstáculo legal que os limite quanto a essa decisão.

A resposta é esta: cada grupo de Deputados eleitos por um partido ou coligação de partidos só pode formar um grupo parlamentar, e nesse grupo parlamentar podem estar todos aqueles que o desejem; os que não o desejem não podem ser forçados. Por isso saíram e por isso são independentes nesse sentido — não estão a obedecer a qualquer disciplina do partido pelo qual foram eleitos —, e nesta medida deixaram de cumprir, embora invocando as

razões que entendam, os compromissos que anunciam perante o eleitorado, visto que se apresentaram em listas de um partido, com um programa de partido, que abandonaram.

Resumindo: há um grupo parlamentar por cada partido ou coligação de partidos; não há grupos parlamentares, nem agrupamentos de Deputados independentes. Quem é independente é porque saiu do lugar onde deveria estar por natureza, é porque saiu do grupo a que pertencia, isto porque, como o Sr. Deputado disse, e muito bem, por mais voltas que se dêem, os Deputados independentes que saíram do PSD continuam, e continuarão a ser até ao fim da legislatura, Deputados eleitos nas listas do PSD, quer queiram, quer não.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a discussão na especialidade que se está a fazer tem tido muitas transigências da parte da Mesa. Daqui para diante, uma vez que os trabalhos se estão a prolongar, ter-se-á em vista os artigos 103º, n.º 3, e 246º, alínea e), do Regimento, que limitam os tempos de intervenção.

Como são 17 horas e 25 minutos, vamos fazer o nosso intervalo habitual.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, queria sugerir que a votação se fizesse antes do intervalo, visto que a matéria me parece estar suficientemente debatida.

O Sr. Presidente: — Como há mais propostas para discutir, não vejo grande vantagem em que se proceda desse modo.

Está suspensa a sessão.

Eram 17 horas e 30 minutos.

A seguir ao intervalo, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente, era só para perguntar se não há quórum para a votação ou se também não há quórum para o funcionamento da sessão.

O Sr. Presidente: — Há quórum para o funcionamento da sessão, Sr. Deputado. Não há quórum para a votação, que é aquilo que vai seguir-se.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Então, Sr. Presidente, se não houver quórum para a votação, em vez de se encerrar a sessão passa-se a outra matéria do período da ordem do dia, inicia-se a discussão

de outro assunto e interrompe-se depois no momento da votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, por mim não vejo nenhum inconveniente em que assim se faça, mas suponho que regimentalmente isso não pode fazer-se.

O Sr. Carlos Laje (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Laje (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Grupo Parlamentar do Partido Socialista julga ter dentro da Sala — isto sem estar a fazer contas — mais de metade dos seus Deputados e, portanto, assegura da sua parte o quórum mínimo para o funcionamento da Assembleia. O mesmo não se passa com outros grupos parlamentares por uma visão rápida das bancadas.

Nós, sem querermos ironizar ou fazer críticas, sugerímos aos responsáveis dos outros grupos parlamentares que tomassem providências no sentido de se assegurar o quórum e para que esta sessão possa prosseguir, sem o que teremos de tirar ilações de outra ordem . . .

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, comungo inteiramente da sua alocução.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Caso se verifique a inexistência de quórum, pediria que ficasse registado no *Diário da Assembleia da República* quais os Deputados que neste momento se encontram na Sala e quais os que faltaram . . .

Aplausos do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.

O Orador: — . . ., especialmente para que ninguém possa tirar a ilação, quanto a mim legítima, de que há Deputados que só vêm aqui aqui para justificar a sua presença e a sua senha!

Vozes do PS. — Muito bem!

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tudo isto estaria perfeitamente certo se tivesse sido sempre este o comportamento adoptado nesta Assembleia.

Interrogo-me porque é que hoje há certos grupos parlamentares ou Deputados que estão preocupados com a falta de quórum, e querem tirar daí determinadas ilações, e das outras vezes, em que a Assembleia tem sido impedida de funcionar por falta de

quórum, se não levantaram problemas desta natureza . . . Mais uma vez se verifica que há pessoas que têm um pendor muito grande para adoptar a medida conveniente para o seu caso, esquecendo os seus comportamentos anteriores. Penso que as regras são aceitáveis quando forem aplicadas em todos os casos, mas começam a ser duvidosas quando se aplicam apenas num determinado caso concreto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, comunico-lhes que neste momento há já quórum e que portanto vamos proceder à votação de uma proposta de eliminação do PSD, relativa ao artigo 21.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com 99 votos contra, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Brás Pinto e Vasco da Gama Fernandes, 19 votos a favor, do PSD e do CDS, e 21 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção da Mesa para o seguinte: é que se está a votar uma disposição relativa à atribuição de direitos a um determinado grupo que, nos termos do Regimento, não está ainda reconhecido.

Penso que deverá ter precedência a apreciação e a votação do preceito que pretende dar direito a que se crie um dito agrupamento de Deputados independentes.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, mas nós vamos agora votar o texto proposto pelos Deputados independentes sociais-democratas, ou seja, o artigo 21.º da proposta de resolução sobre alterações ao Regimento.

Os Srs. Deputados querem que se leia o artigo ou prescindem da sua leitura?

Pausa.

Como prescindem, vamos então votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 107 votos a favor do PS, dos Deputados independentes Sociais-democratas e dos Deputados independentes Brás Pinto e Vasco da Gama Fernandes, 26 votos contra, do PSD e do CDS, e 24 abstenções, do PCP e da Deputada independente Carmelinda Pereira.

O artigo 21.º é do seguinte teor:

ARTIGO 21.º

(Extensão dos poderes de grupo parlamentar)

Ao Deputado que seja único representante de um partido, aos Deputados eleitos por um partido que não se constituam em grupo parlamentar ou aos Deputados que, tendo sido eleitos por um partido, se constituam em agrupamento de Deputados independentes são atribuídos os poderes enunciados nas alíneas a), b), f) e g) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do mesmo artigo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de aditamento apresentada pelo PCP relativa ao artigo 21.º

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de aditamento do PCP não era uma simples proposta de aditamento; ela constituía uma parte de um todo que, quanto a nós, permitia, através de alterações aos artigos 18.º e 21.º, resolver o problema que existe melhor do que, quanto a nós, está a ser resolvido através das propostas que vêm a ser votadas pela Assembleia. Daí, aliás, a nossa abstenção.

Mas quanto à votação desta proposta, que se refere claramente a uma alteração produzida no artigo 18.º, que já foi aprovado, e que não foi introduzida, não vemos como é que ela possa ser votada, porque, a ser votada favoravelmente obrigava-nos também a alterar o artigo 18.º, que neste momento não está sequer a ser objecto da alteração por parte da proposta global apresentada pelos Deputados independentes sociais-democratas.

Parece-me, portanto, que, em face da votação que já foi feita referente aos artigos 5.º, 6.º e 9.º do Regimento, a nossa proposta de aditamento perdeu de facto a validade.

O Sr. Presidente: — Então a proposta de aditamento considera-se prejudicada. Não é assim, Sr. Deputado?

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar a proposta de aditamento apresentada pelo PS, também relativa ao mesmo artigo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, agradecia que esperasse só um pouco para eu verificar qual é a proposta de aditamento que o Sr. Presidente referiu, porque há, entre os meus papéis, um grande emaranhado de propostas.

O Sr. Presidente: — Vou dar então a palavra ao Sr. Secretário Eurico Mendes para proceder à leitura da referida proposta de aditamento.

O Sr. Secretário: — A proposta de aditamento, apresentada pelo PS, ao artigo 21.º da proposta de resolução sobre alterações ao Regimento, é do seguinte teor:

(Extensão dos poderes de grupo parlamentar)

1 — (Igual ao texto do Regimento.)

2 — Aos Deputados que se tenham constituído em agrupamento de Deputados independentes nos termos do artigo 18.º-A são atribuídos todos os poderes conferidos pelo Regimento ao Deputado que seja único representante de um partido.

3 — Ao presidente e substitutos de cada agrupamento de Deputados independentes,

designados nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Regimento, aplica-se o disposto nos artigos 5.º, n.º 4, 6.º, n.º 1, alínea a), 9.º, n.º 5, 30.º, 39.º, n.º 2, 40.º, n.º 1, 64.º e 75.º, n.º 1, do Regimento.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar, Srs. Deputados.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não sei em que medida é que esta proposta de aditamento se articula com o que foi votado para o artigo 21.º e por isso peço um momento para poder analisar esse problema. Não é uma suspensão de quinze nem trinta minutos mas só de um momento, para ver se consigo perceber como é que se articula o artigo 21.º, já votado, com esta proposta de aditamento acabada de ser lida.

Diz-se no n.º 1 da referida proposta:

(Igual ao texto do Regimento.)

mas neste momento já não há texto do Regimento porque, tanto quanto sei, foi substituído pela proposta de resolução dos Deputados independentes sociais-democratas que foi há pouco votada. Portanto, não comprehendo esse n.º 1 da proposta de aditamento.

Quantos aos n.os 2 e 3, gostaria de ter um momento para ver em que medida é que se articulam com a proposta de resolução.

O Sr. Presidente: — Mas o Sr. Deputado sempre solicita alguns minutos de suspensão?

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Cinco minutos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então a sessão está suspensa por cinco minutos.

Eram 18 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 50 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar e perante a informação de que está a ser veiculada a notícia de que os Deputados do Partido Social-Democrata não estavam presentes na Sala para não participarem a votação e para evitarem que houvesse quórum, gostaria que meras presunções não fossem transformadas em realidades. A realidade é que estavam há pouco a funcionar comissões onde vários Deputados do PSD lá se encontravam. Era este o esclarecimento que gostaria de prestar à Câmara para que, uma vez mais, não se divulgasse notícias que não têm qualquer fundamento.

Em segundo lugar e no que respeita ao Regimento, devo dizer, com toda a serenidade, que, perante violações tão flagrantes da Constituição e de princípios fundamentais da Constituição, realmente até parece que é quase dispensável que se reaja a violações ao Regimento... A meu ver esta foi mais uma: votou-se uma disposição que se refere a agrupamentos de Deputados independentes que não existem; não foi votada antes qualquer disposição nesse sentido; anda o carro à frente dos bois; está bem... Vamos continuar nesta forma curiosa de alterar o Regimento!

Há agora uma proposta que não consigo, de maneira nenhuma, entender: em primeiro lugar, diz o n.º 1 da proposta de aditamento:

(Igual ao texto do Regimento.)

e, insisto, não há texto do Regimento porque essa votação já foi feita e foi substituído o artigo 21.º do Regimento; em segundo lugar, no n.º 2 faz-se referência a um artigo que não existe — o artigo 18.º-A —, que não me consta que tenha sido votado ou que haja qualquer artigo com tal número; em terceiro lugar, o mesmo n.º 2 da proposta de aditamento do Partido Socialista, tanto quanto rapidamente me pude aperceber, não diz absolutamente mais nada do que aquilo que diz o artigo 21.º da proposta de resolução, já votada.

Em quarto lugar, refere o n.º 3:

[...] presidente e substitutos de cada agrupamento de Deputados independentes, designados nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A [...]

mas esse artigo continua a não existir, e continua a não saber o que são presidente e substitutos porque nunca ouvi falar disso e, pelo menos até este momento, não há nada que permita fazer esta referência ao Regimento. Nesse sentido, gostaria portanto que o Partido Socialista tivesse a gentileza de me elucidar acerca das dúvidas que acabo de colocar.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, tenho muito gosto em reconhecer que as suas observações, contra o costume, neste caso têm algum fundamento.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — O Sr. Deputado Pedro Roseta, sempre que eu falo, tem uma alergia. Não sei se é simpatia ou se é antipatia, mas parto do princípio que será um sentimento de...

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — É simpatia. O Sr. Deputado é o Deputado mais simpático desta Assembleia.

Risos.

O Orador: — Depois do Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Muito obrigado.

O Orador: — Mas, como ia dizendo, eliminámos o n.º 1 da proposta de aditamento por nós apresentada porque, dado que o artigo 21.º já foi votado, este n.º 1 está prejudicado.

Naturalmente que era evidente, por uma simples análise e mediante um esforço intelectual mínimo, verificar-se que esse n.º 1 estava prejudicado, mas, visto que é necessária uma declaração expressa para poupar esse esforço, o Partido Socialista tem muito gosto em fazer essa declaração.

Por outro lado, quanto aos n.ºs 2 e 3 da nossa proposta de aditamento em relação ao artigo 21.º, propomos realmente que seja sustada a sua votação para se fazer, depois de ser apreciada e votada, a proposta relativa ao artigo 18.º-A. Portanto, creio que assim ficaremos congraçados — as vozes do Sr. Deputado Amândio de Azevedo e a nossa própria —, o que é raro nesta Assembleia, mas constitui um motivo para nos felicitarmos.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Não totalmente, Sr. Deputado Salgado Zenha. Continuo a não perceber qual é a novidade que vai trazer o n.º 2 da proposta de aditamento do Partido Socialista em relação ao que já foi votado para o corpo do artigo 21.º, sob proposta dos Deputados independentes sociais-democratas, que, mais uma vez, V. Ex.^{as} apoiam.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Permito-me responder à pergunta do Sr. Deputado Amândio de Azevedo antes de serem votados os n.ºs 2 e 3 da proposta de aditamento, porque se vamos apreciar e votar em primeiro lugar o artigo 18.º-A naturalmente que a análise destes dois preceitos fica para outro momento. Portanto, creio que será de esperar da gentileza, de todos conhecida, do Sr. Deputado Amândio de Azevedo que a proposta de aditamento seja deferida e que no momento oportuno voltemos a estes pontos.

O Sr. Presidente: — Se bem entendi da intervenção do Sr. Deputado Salgado Zenha, é eliminado da proposta de aditamento o n.º 1, enquanto os n.ºs 2 e 3 se votarão após a discussão e votação do artigo 18.º-A. Não é assim, Sr. Deputado?

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Exacto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Passamos então ao artigo 18.º-A. Para proceder à sua leitura, vou dar a palavra ao Sr. Secretário Eurico Mendes.

O Sr. Secretário: — O artigo 18.º-A da proposta de resolução sobre alterações ao Regimento é do seguinte teor:

ARTIGO 18.º-A

(Agrupamentos de Deputados independentes)

1 — Os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos que não se tenham integrado num grupo parlamentar ou que tenham passado, nos termos da Constituição e do Regimento, à situação de Deputados independentes podem constituir-se em agrupamentos de Deputados independentes.

2 — A constituição de cada agrupamento de Deputados previsto no número anterior efectua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia, assinada pelos Deputados que o compõem, indicando a designação do agrupamento, bem como o nome do respectivo presidente e o dos vice-presidentes, se os houver, não podendo a sua constituição ter lugar com um número inferior a cinco Deputados.

3 — Quaisquer alterações na composição ou direcção do agrupamento serão comunicadas ao Presidente da Assembleia.

4 — As comunicações a que se referem os n.ºs 2 e 3 serão publicadas na 2.ª série do *Diário da Assembleia da República*.

Srs. Deputados, relativamente a este artigo existem propostas de eliminação, do PSD, de substituição, do PS, de emenda, dos Deputados independentes Lopes Cardoso, Vital Rodrigues e Brás Pinto, e de substituição do n.º 3, do PS.

O Sr. Presidente: — O artigo 18.º-A está então em discussão.

Pausa.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Brito Lhamas.

O Sr. Brito Lhamas (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Embora correndo o risco de repetir considerações que já foram feitas a propósito do problema que envolve o artigo 18.º-A da proposta de resolução dos Srs. Deputados independentes, o certo é que é neste artigo que reside a essência do problema que nos tem prendido o tempo e a atenção durante a sessão de hoje e até já na sessão de ontem. E o problema é o de saber se na realidade é possível, em face da lei que nos rege, criar ou não agrupamentos de Deputados independentes. Quer dizer: Deputados que nesta Assembleia não são, não estão, não se acham integrados em nenhum partido.

Uma vez mais, Sr. Presidente, debruço-me sobre o artigo 183.º da Constituição e embora possa pensar-se que o assunto está esgotado e que estamos a defender uma posição com a certeza antecipada de que esta posição é derrotada, não é isso nem argumento nem razão suficientes para que deixemos de teimar e de fazer ver que de facto se está a ofender um preceito constitucional.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não é demais dizê-lo, não é demais repeti-lo: Esta Assembleia está, com a votação que tem feito, a ofender, a não cumprir, a violar a Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na intervenção que a este respeito fiz já defendi, e suponho que essa demonstração não foi ainda posta em causa, que não pode haver em qualquer partido representado nesta Assembleia mais do que um grupo parlamentar. Não interessa que se lhes chame grupo ou agrupamento parlamentar; isso são palavras e nós não estamos aqui para discutir palavras. Agora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que a nossa lei fundamental não permite é que haja, dentro do mesmo partido representado na Assembleia da República, mais do que um agrupamento ou grupo parlamentar. E o artigo 183.º da Constituição é absolutamente claro quanto à afirmação de que só podem constituir grupos parlamentares os Deputados eleitos por um partido.

Em face disto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, parece-me que ninguém poderá duvidar e ninguém poderá discutir que, existindo um grupo parlamentar constituído pelos Deputados eleitos pelo PSD, não pode constituir-se outro grupo parlamentar formado por Deputados eleitos pelo PSD.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se esta razão de simples lógica não for suficiente para convencer esta Assembleia de que na realidade isto é assim, teremos de concluir, e concluiremos com certeza absoluta, que se pode violar a Constituição quando razões de oportunidade política aconselhem a que se faça essa violação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não vou alongar-me. A nossa posição é esta, é esta a posição da Constituição, e não somos nós que a violamos. Quem viola que assuma as responsabilidades da sua violação.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS): — Sr. Presidente, desejava fazer uma pergunta à Mesa. Sinceramente, não entendo a razão por que não se prosseguiu na discussão e votação do artigo 1.º da proposta de alteração do PS, em apreço. Se bem interpreto, ainda faltava votar, quanto ao artigo 1.º, as alterações propostas para os artigos 45.º e 58.º, tendo-se passado inesperadamente, pelo menos perante a minha surpresa, para a discussão do artigo 1.º Estávamos na discussão do artigo 1.º, que envolvia os artigos 5.º, 6.º, 9.º e 21.º, e passou-se agora ao artigo 18.º-A, que pertence ao artigo 2.º da proposta de alteração, ficando por discutir, volto a insistir, os artigos 45.º e 58.º

O Sr. António Esteves (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para esclarecer o Sr. Deputado Pinto da Cruz de que da bancada do PSD foi dito, e com alguma razão, que nas alterações ao artigo 21.º, que estávamos a discutir, se fazia alusão ao artigo 18.º-A, que ainda não tinha sido aprovado. E por essa razão concordámos voltar a trás, aprovar o artigo 18.º-A, que terá depois como consequência uma aprovação mais lógica das propostas de alteração ao artigo 21.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Pinto da Cruz, foi essa uma sugestão apresentada pelo Sr. Deputado Salgado Zenha, contra a qual se não pronunciou a Assembleia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Brás Pinto.

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma vez que não pretendemos perturbar com manobras dilatórias a discussão em curso, muito rapidamente queríamos dizer que entendemos que a lógica da constituição de um agrupamento de Deputados depende muito mais de pressupostos políticos do que de pressupostos numéricos. Aliás, é assim que se depreende do próprio artigo 18.º do Regimento e dos artigos 163.º e 183.º da Constituição.

Por outro lado, entendemos que não é admissível que a um grupo parlamentar não tivesse sido imposto um número de Deputados para a sua constituição e que agora se venha estabelecer um número para um agrupamento de Deputados. Depreendemos que não se impõe um número de elementos para a formação de um grupo parlamentar porque o número mais baixo de Deputados que havia era o da UDP, que só tinha um Deputado, e, portanto, logo à partida não foi considerado como constituindo um grupo parlamentar. Também pressuponho que os partidos representados nesta Assembleia pensam que o aparecimento de Deputados independentes saídos do seu seio não será tanto que não possam vir um dia a ser colocados perante a confrontação de um número.

Parece que a proposta de alteração do PS visa casos especiais e de certa forma marginalizar e retirar os poucos direitos que os Deputados independentes não sociais-democratas têm usufruído através da praxe desta Assembleia. Sobre esta matéria já foram suficientemente expendidos argumentos aquando das perguntas feitas pelo meu camarada Lopes Cardoso ao Sr. Deputado António Esteves sobre a sua intervenção.

De qualquer forma, queremos deixar bem claro que pensamos que não deve ser fixado um número para a constituição dos agrupamentos e que se deve procurar para este artigo uma redacção que se aproxime bastante da redacção do artigo 18.º do Regimento, razão esta por que apresentámos a nossa proposta de alteração nesse sentido.

Portanto, queremos ainda deixar bem claro que a nossa posição é contrária a qualquer fixação de um número, e em especial contra o número fixado na proposta de alteração do PS, que nos irá marginalizar em absoluto dentro desta Assembleia. E nesse sentido entendemos que, se for aprovada a proposta

de alteração do PS, que nos marginaliza totalmente dentro desta Assembleia, abandonaremos esta discussão, uma vez que nada mais temos a fazer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Carmelinda Pereira.

A Sr.ª Carmelinda Pereira (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Até à altura em que os Deputados independentes provenientes de uma cisão no PPD resolveram apresentar uma proposta de alteração ao Regimento, os outros Deputados independentes tinham uma actividade extremamente limitada nesta Assembleia. A explicação dada para esse facto sempre foi a de que eram Deputados independentes. Portanto, toda a argumentação que fundamentou toda a base desta limitação que nos foi imposta era a de que éramos Deputados independentes e como tal não tínhamos os mesmos direitos de que usufruíam os Deputados integrados em grupos parlamentares e pertencentes aos partidos. A partir de agora há um grande grupo de Deputados independentes, resultante de uma cisão no PPD, e já é possível dar-lhes todas as prerrogativas, todos os direitos, permitindo-lhes a constituição de um agrupamento que, ao fim e ao cabo, acaba por ter os mesmos direitos de um grupo parlamentar. Nada teríamos contra essa proposta dos Deputados independentes resultantes do PPD, que tem a caução dos Deputados do PS e do PCP, mas o que nos espanta é que, enquanto se dão todas as prerrogativas de grupo parlamentar aos Deputados resultantes dessa cisão, se quer calar de uma vez por todas a voz dos outros Deputados independentes, argumentando-se desta vez que a razão para esse procedimento é numérica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como sempre pensei que a razão para limitar a acção dos Deputados independentes nesta Assembleia nunca foi numérica, também agora julgo que a razão não é numérica para dar todas as prerrogativas aos Deputados provenientes da cisão do PPD e silenciar e limitar ainda mais a acção dos outros Deputados independentes, retirando-lhes os poucos direitos que constavam do Regimento e outros que foram adquiridos durante o funcionamento da própria Assembleia, como é o caso da participação na discussão de programas de Governo, do Orçamento Geral do Estado ou na apresentação de votos, que constam claramente do Regimento. Iremos perder todos esses direitos em função da proposta apresentada pelos Deputados dissidentes do PPD, que têm o apoio dos Deputados do PS, mas as razões não são numéricas. Os Deputados dissidentes do PPD querem obrigar-nos a constituir um grupo parlamentar de cinco pessoas, admitindo que eu e os Deputados Aires Rodrigues, Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vital Rodrigues poderíamos constituir um grupo parlamentar. Em face disto, pergunto qual será o agrupamento do Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes ou de qualquer outro Deputado independente. Isto como se a constituição de grupos parlamentares não fosse baseada numa linha política e como se a linha política e a linha política defendida pelo Sr. Deputado Aires Rodrigues fossem iguais às defendidas pelos Srs. Deputados Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vital Rodrigues. A razão para a constituição dos grupos parlamentares é política, não é

numérica, a razão é que nos querem silenciar porque têm medo da verdade e porque os Deputados dissidentes do PPD são Deputados da burguesia e se preparam para constituir um novo Governo ou para defender a burguesia e manter a situação de crise deste país.

O Sr. Lacerda de Queirós (PSD): — Muito bem!

A Oradora: — É essa a razão pura e simples porque se procura limitar ainda mais a nossa actividade nesta Assembleia.

Da nossa parte defenderemos a proposta de alteração apresentada pelos Deputados Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vital Rodrigues e bater-nos-emos contra as propostas de alteração ao Regimento apresentadas pelos Deputados independentes resultantes da cisão do PPD a as apresentadas pelo PS, porque consideramos que são antidemocráticas na medida em que as razões que servem para justificar os direitos de uns são completamente invertidas para justificar a perda de direitos de outros.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de dizer alguma coisa a este respeito e até de provocar mais intervenções, uma vez que vejo este debate tão importante pouco participado.

Por exemplo, confesso que, pessoalmente, me surpreende muito ver constitucionalistas ilustres, como o Deputado Vital Moreira, a não se pronunciarem sobre um problema candente e vital, . . .

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É a sua opinião!

O Orador: — . . . pelo menos do ponto de vista do PSD. Enfim, mas por uma razão pessoal, eu gostaria tanto de ouvir a sua opinião sobre este assunto, Sr. Deputado Vital Moreira! . . .

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Gostaria de acrescentar o seguinte: eu já disse que, realmente, o problema está resolvido na Constituição e que agora se trata de o resolver de uma maneira diferente. Mas não é apenas de uma maneira diferente, é de uma maneira contrária. A Constituição viola-se da maneira mais grave por que pode ser configurada uma violação.

Vejamos o que diz o n.º 1 do artigo 18.º do actual Regimento. Pura e simplesmente, como é normal, repete aquilo que sobre esta matéria vem consagrado na Constituição: «Os eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar.»

Esta é que é a norma base da Constituição, que compete naturalmente ao Regimento, nos aspectos regulamentares, desenvolver.

O Sr. António de Lacerda (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Foi o que se fez nos n.os 2, 3, 4 e 5 deste artigo. O que é que se vai fazer agora? Faz-se um novo artigo e vai dizer-se, para além da Constituição e contra a Constituição, que não são apenas os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos que se podem constituir em grupo parlamentar, são também os agrupamentos de Deputados independentes.

Creio que tudo conduz de forma extremamente clara à conclusão de que a posição sustentada pelo PSD «se mete pelos olhos dentro» de qualquer pessoa e que, na realidade, terá de se lamentar que razões de oportunidade, de momento, levem partidos responsáveis, e até altamente responsáveis, pela posição conseguida no eleitorado, a violar tão flagrantemente a Constituição e a dar um golpe muito profundo nas instituições democráticas.

O Sr. António de Lacerda (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Depois, não posso deixar de repetir o que já ontem disse e que de certo modo converge com as afirmações que acabam por ser feitas pela Sr.ª Deputada Carmelinda Pereira. Nos termos da Constituição, o ponto fundamental para a faculdade de constituir agrupamentos parlamentares não é o número. A Constituição não diz absolutamente nada a este respeito e por isso, insisto, é altamente duvidoso que a UDP não possa constituir-se em grupo parlamentar. Pergunto: se houver um partido que concorra às eleições e em vez de um Deputado tenha dois ou três, esse partido também não se poderá constituir em grupo parlamentar? Vamos agora consagrar aqui que para a organização de Deputados que pertencem ao mesmo partido ou que defendam o mesmo programa político se exige uma percentagem numérica de 10% do total que constitui a Assembleia para se poderem organizar em grupos parlamentares? Estou a lembrar-me do CDS e do MDP/CDE na Constituinte, que, por esta razão, não podiam constituir-se em grupos parlamentares.

Portanto, julgo que o problema fundamental básico é efectivamente este: os grupos parlamentares são conjuntos de Deputados eleitos pelo mesmo partido ou coligação de partidos. Não é importante se são dois, três, cinco, seis, ou cento e vinte ou duzentos. No fundo, o que constitui a base sólida do agrupamento é o facto de terem sido eleitos nas mesmas listas apresentadas por um determinado partido.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por isso mesmo, não há dúvida nenhuma, é mais um motivo de escândalo, e tem de se dar razão às afirmações da Sr. Deputada Carmelinda Pereira pelo facto de haver uma proposta do PS no sentido de se exigirem pelo menos 27 Deputados para a constituição de um agrupamento de Deputados independentes. Depois abre-se a porta a todas as manobras possíveis. Não gosto de dar conselhos a ninguém, mas atrevo-me a dar um conselho ao PS: pois se se queixam de que, por serem muitos no grupo parlamentar, estão reduzidos nos seus direitos quanto às intervenções, talvez não seja tão grave como aquilo que está a acontecer neste mo-

mento que se faça um arranjo no Grupo Parlamentar do PS: divide-se em três ou quatro e em vez de um grupo têm quatro, e passam a ter muito mais importância nesta Assembleia. Porque não? E com isto estamos a dar um espectáculo maravilhoso de como realizamos a democracia no nosso país! . . .

Protestos do PS.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não tenho grande esperança, embora seja uma pessoa cheia de esperança, de que os meus argumentos, apesar da sua clareza, sejam compreendidos, porque já estão, à partida, dispostos a não os compreender.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas, de qualquer maneira, é bom que estas declarações fiquem registadas, . . .

O Sr. Lacerda de Queirós (PSD): — Ficam!

O Orador: — . . . porque na realidade os votos podem contar para um certo efeito, mas não contam para todos os efeitos. Em qualquer caso, o que estamos aqui a fazer, com a discordância do PSD, é a violar flagrantemente normas constitucionais fundamentais, é a desacreditar mais ainda do que já está desacreditada a democracia no nosso país.

Aplausos do PSD.

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito rapidamente, apenas para não deixar em claro uma afirmação, que é pela segunda vez repetida, de que estamos a desprestigar a democracia, de que esta Assembleia da República não é representativa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma afirmação desta natureza não pode passar em claro e daí o meu protesto. Nós estamos aqui, representantes eleitos pelo povo português, representando esse mesmo povo, construindo uma democracia. Se algum de nós não está nesse espírito, não é com certeza dos que se sentam nesta bancada, e então o Sr. Deputado Amândio de Azevedo falará por si exclusivamente. Uma afirmação destas, repito, não pode passar sem um claro protesto!

Aplausos dos Deputados independentes sociais-democratas e de alguns Deputados do PS.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para dar uma breve informação à Assembleia.

O Sr. Deputado Magalhães Mota no seu entusiasmo todo já me atribui afirmações que não fiz. Eu

não disse, em passo algum da minha intervenção, que esta Assembleia não era representativa; disse apenas que estando nós a violar, de uma maneira flagrante e contra os votos do Partido Social-Democrata, normas da Constituição, se estavam a desprestigar as instituições democráticas do nosso país. Mantenho inteiramente esta afirmação.

Quanto ao resto, representatividade dos Deputados independentes, etc., o que eu já expendi é suficiente para se conhecer o meu pensamento a esse respeito e não quero ser acusado, com justiça, de estar a desviar o debate nesta Assembleia. Mas teria muito gosto se houvesse oportunidade para discutir esse problema, aqui ou em qualquer outro local, com o Sr. Deputado Magalhães Mota ou com qualquer dos outros Deputados que pertencem ao grupo que ele quer constituir.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós temos procurado limitar ao máximo as nossas intervenções por razões que supomos serem óbvias e, mesmo assim, já várias vezes referimos as razões que levam à nossa abstenção e expusemos, ao mesmo tempo, a nossa opinião quer sobre a não constitucionalidade das propostas quer sobre a necessidade política para o funcionamento da Assembleia destas propostas.

Entretanto, temos divergências acerca da formulação das propostas e dúvidas a respeito do seu alcance e por isso preferímos a proposta global que fizemos, que está prejudicada, como já se verificou.

Mas, não podemos continuar a assumir a posição de ouvir e calar que temos assumido em relação ao que, repetidamente, tem sido dito — naturalmente com o direito que todos nós aqui temos de dizer aquilo que entendemos — pelos Deputados do PSD, nomeadamente pelo Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

Em primeiro lugar, o Sr. Deputado Amândio de Azevedo diz, sistematicamente, que se está aqui a criar um grupo parlamentar e, acerca disto, devo dizer ao Sr. Deputado Amândio de Azevedo que se nós estivéssemos convencidos disso votaríamos contra.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Mas é verdade!

O Orador: — Não é verdade senão na vossa opinião, mas a vossa opinião não pode ser erigida em verdade, como tem sido feito, através de afirmações pouco dadas a críticas ou sequer a dúvidas.

O Sr. Deputado Amândio de Azevedo, depois de ter feito, há pouco, numa intervenção bastante longa a respeito deste assunto, um elogio e mesmo até uma exaltação, que eu muito apreciei, do colectivismo no trabalho político e da formulação das deliberações políticas, depois de ter dito que não aceita posições nem opiniões de cátedra, fez, afinal, como ainda agora um apelo a essas opiniões, erijindo as suas opiniões em opiniões definitivas, em verdades.

Ora, Sr. Deputado, um grupo parlamentar distingue-se, sobretudo, pelo facto de ter poderes que são

só dos grupos parlamentares e esses poderes, que não podem ser partilhados com outras entidades, não são conferidos ao agrupamento dos Deputados independentes.

Aliás o Sr. Deputado, que já várias vezes citou a *Constituição Anotada* do meu camarada Vital Moreira e do Prof. Canotilho, sabe que esses poderes são aqueles que têm efeitos externos — por exemplo, a rejeição de um programa de Governo ou uma moção de censura ao Governo — e, portanto, sabe também que tais poderes não podem ser exercidos por um Deputado ou por um conjunto de Deputados, individual ou colectivamente.

Portanto, em primeiro lugar, não se está a criar um novo grupo parlamentar e, por favor, não se repita tal coisa, ou, se se quiser, repita-se, mas é necessário que fique registado que não se está a criar qualquer grupo parlamentar novo a partir de Deputados eleitos por um partido que já tem grupo parlamentar, que isso, sim, seria inconstitucional. É claro que não é um grupo parlamentar que se está a criar, porque não tem os poderes que são específicos dos grupos parlamentares, que só eles podem exercer e que têm reflexos externos.

Finalmente, e a respeito da necessidade que existe desta alteração para o bom funcionamento da Assembleia, todos conhecemos a história de todo este problema e sabemos que enquanto houve poucos Deputados independentes era sempre possível encontrar fórmula de, sem prejuízo do funcionamento da Assembleia, dar a palavra a cada um deles sobre as matérias consideradas importantes. Neste momento — e foi esta a situação que se criou — é impossível fazer funcionar a Assembleia com todos os Deputados que se tornaram independentes saindo do PSD. Portanto, se se criou uma situação anormal ela deve-se à cisão do Grupo Parlamentar do PSD.

Quando o Sr. Deputado Amândio de Azevedo refere que não se pode consentir na formação de agrupamentos, eu diria que quem pode não estar de acordo com isso, e, portanto, não o consentir, é o Grupo Parlamentar do PSD: se tivesse evitado a saída destes Deputados, não teríamos agora tantos Deputados independentes...

Mas o PSD não o conseguiu, eles saíram, é problema vosso, e nós não podemos continuar a ouvir, impávidos e serenos, as afirmações sistemáticas de que estamos aqui — mesmo abstendo-nos, como é o nosso caso — a criar novos grupos parlamentares, violando a Constituição, quando nada disso está demonstrado. Em nosso entender não se está a violar a Constituição, e embora as propostas, quanto a nós, sejam duvidosas quanto ao seu alcance em muitos aspectos, não são inconstitucionais. Por outro lado, Sr. Deputado, seria bom que, embora não se esteja de acordo e se discuta, não se eternizasse a repetição daquilo que já sabemos ser a vossa opinião, a opinião de que este processo é inconstitucional, com argumentos que também já conhecemos. Há mais coisas para fazer e estamos a repetir-nos sem vantagem para ninguém.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Agora é que se lembrou das vantagens!

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, vou conceder-lhe a palavra, mas antes queria lembrar o seguinte: há pouco, o Sr. Presidente, quando suspendeu a sessão para o intervalo, informou que de futuro tinha de passar a cumprir-se o Regimento mais rigorosamente.

Ora, o Regimento estabelece, para o caso concreto que estamos a discutir, que cada Deputado pode intervir duas vezes, não devendo, todavia, exceder na primeira intervenção 7 minutos e 30 segundos e na segunda intervenção 2 minutos e 30 segundos..

Sendo assim, dou-lhe a palavra, mas peço que tenha em conta o que acabei de dizer e, portanto, que seja breve, para não eternizarmos a discussão.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, não tenho consciência de ter infringido o Regimento. Aliás, ainda posso fazer uma segunda intervenção, o que não desejo; quero sim fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

A pergunta é a seguinte: o n.º 2 do artigo 183.º da Constituição define nas suas alíneas os direitos de cada grupo parlamentar. Gostaria que me dissesse qual a disposição constitucional que lhe permite fazer a distinção de direitos com projecção externa, ou coisa parecida, que referiu. É que, a meu ver, todos os direitos mencionados no artigo da Constituição acima referido são direitos privativos dos grupos parlamentares e não podem ser concedidos aos deputados isoladamente.

Aliás, penso também, e já referi longamente, que a Constituição não permite, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, que se constituam grupos ou agrupamentos parlamentares — mais uma vez insisto que não é o problema da palavra que interessa — a não ser por Deputados eleitos por partidos e, naturalmente, não permite que se constitua mais do que um único grupo parlamentar por cada partido.

O Sr. Presidente. — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para responder, se assim o entender.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, o Sr. Deputado parte de um axioma, que é a sua opinião, e dai constrói o mundo. Simplesmente, o que está em causa é saber se a sua opinião é verdadeira ou, pelo menos, se é partilhada pela maioria desta Câmara.

E queria ainda dizer-lhe o seguinte: os senhores têm ainda um recurso a respeito da constitucionalidade do Regimento que for votado, e esse recurso não é um julgamento *a priori*, é um julgamento *a posteriori*, pois através do Sr. Presidente da Assembleia da República podem fazer com que a Comissão Constitucional se pronuncie sobre o assunto.

O Sr. Brito Lhamas (PSD): — Muito obrigado, mas já sabímos.

O Orador: — Eu era para referir isto apenas no final da discussão, mas como veio a propósito, fi-lo já.

Portanto, a questão do julgar da constitucionalidade do Regimento, mas julgar de direito, não vai aqui ser discutida pois aqui discutem-se opiniões e

eu peço-lhe, Sr. Deputado, que não erija essas opiniões em verdades definitivas, transitadas em julgado.

Ora, o que eu há pouco disse coincide com o que o Sr. Deputado, doutamente, citou da *Constituição Anotada* do meu camarada Vital Moreira e do Prof. Gomes Canotilho.

Põe-se a questão de saber se os direitos dos grupos parlamentares são exclusivos e se só os grupos parlamentares podem ter esses direitos.

A resposta à primeira questão parece dever ser negativa e o Sr. Deputado não referiu isto porque não lhe agradava. Ali diz-se que nada impede que tais direitos sejam concedidos por via legal ou regimental, excepto aqueles que têm relevância para a subsistência do Governo, que têm efeitos externos, designadamente os que têm relevância para o Governo.

Aliás, é óbvio porquê e qual o sentido de dar em exclusivo aos grupos parlamentares estes poderes que têm relevância externa e admitir que os outros não são obrigatoriamente exclusivos dos grupos parlamentares.

Também aí se dá resposta à segunda questão, e o Sr. Deputado, que leu com tanta atenção o que lhe interessou, depois não leu ou escusou-se a citar o resto.

Portanto, Sr. Deputado, creio que não vale a pena repormos a questão de o Sr. Deputado erigir a sua opinião numa verdade transitada em julgado e os outros... bem, os outros têm a sua opinião, uns expõem-na, outros estão calados. Não vale a pena insistirmos nessa via, pois não conduz a nenhum lado.

É evidente que todos temos uma opinião e, em princípio, todas as nossas opiniões são igualmente boas.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Limitei-me a fazer-lhe uma pergunta. Não emiti nenhuma opinião.

O Sr. Presidente: — Visto não haver mais nenhum orador inscrito, vamos passar à votação da proposta de eliminação do artigo 18.º-A, apresentada pelo PSD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 96 votos contra, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e do Deputado Independente Vasco da Gama Fernandes, 34 votos a favor, do PSD, do CDS e dos Deputados independentes Carmelinda Pereira e Brás Pinto, e 23 abstenções, do PCP.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar uma proposta de substituição ao n.º 2 do artigo 18.º-A, apresentada pelo PS.

Submetida à votação, foi aprovada, com 97 votos a favor, do PS, do Deputados independentes sociais-democratas e do Deputado independente Vasco da Gama Fernandes, 33 votos contra, do PSD, do CDS e dos Deputados independentes Carmelinda Pereira e Brás Pinto, e 24 abstenções, do PCP.

O Sr. Presidente: — Dado isto, a proposta de emenda referente a este artigo subscrita pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso está prejudicada.

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual foi a ordem de entrada na Mesa das propostas, pois desconheço-a, até porque a forma como foi feita a votação dá a impressão de que foi precisamente para eliminar a nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a verdade é que a Mesa não usou de nenhum estratagema para eliminar qualquer proposta...

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Sr. Presidente, eu não digo que a Mesa tenha usado de qualquer estratagema, mas como desconheço totalmente a ordem de entrada e me pareceu que a primeira proposta a ser entregue foi a nossa, gostava de saber a razão, para não tirar conclusões erradas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, o Regimento estabelece a ordem de votação das propostas no seu artigo 153.º: em primeiro lugar são votadas as propostas de eliminação; em segundo lugar, as propostas de substituição; em terceiro lugar, as propostas de emenda; em quarto lugar, o texto discutido e, finalmente, as propostas de aditamento ao texto votado.

Portanto, independentemente da ordem de entrada das propostas na Mesa, tem de se proceder de acordo com o Regimento, segundo o género de proposta, e a proposta subscrita pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso é uma proposta de emenda que, por isso, tem de ser votada depois da proposta de substituição.

Sendo assim, o Sr. Deputado considera ou não prejudicada a sua proposta?

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Sr. Presidente, é evidente que, sendo assim, a considero prejudicada, mas, de qualquer modo, não considero correcto que as coisas se tivessem processado como se processaram.

O Sr. Presidente: — Bem, Sr. Deputado, nós seguimos apenas o que está consignado no Regimento.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Só para que fique registado, queria referir que a proposta subscrita pelos Deputados independentes é também uma proposta de substituição e que, sendo classificada da mesma forma que a do Partido Socialista, tinha prioridade na votação, uma vez que foi apresentada primeiro na Mesa.

É mais uma violação ao Regimento que não tem grande importância...

O Sr. Gomes Carneiro (PS): — Essa agora, essa agora...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo a proposta foi classificada pelos seus autores como sendo uma proposta de emenda e não de substituição e a Mesa seguiu o critério que foi atribuído pelos próprios autores da proposta.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A classificação das propostas não depende da forma como é feita pelos seus autores, depende do seu próprio conteúdo, e esta proposta diz que «os Deputados independentes abaixo assinados propõem a seguinte redacção para o artigo 18.º-A» e a seguir propõem a substituição total do n.º 2 do artigo 18.º-A, proposto pelos Deputados independentes dissidentes do PSD.

Sendo assim, a meu ver, esta proposta não pode ter outra classificação que não seja a de proposta de substituição e como foi entregue no dia 5, às 15 horas e 10 minutos, e a do Partido Socialista foi entregue posteriormente, a proposta chamada de emenda subscrita pelo Deputado Lopes Cardoso tinha prioridade na votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, penso que não cabe à Mesa fazer a classificação das propostas . . .

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Cabe com certeza, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — As propostas trazem a classificação feita pelos próprios autores.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — É mais uma irregularidade, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Brás Pinto.

O Sr. Brás Pinto (Indep.): — Quando o Sr. Presidente me perguntou se considerava que a nossa proposta estava prejudicada é evidente que eu considerei que sim, porque entendi que à face do título que de facto tem a proposta as coisas correriam assim.

Infelizmente, talvez nós tenhamos sido infelizes no título que lhe demos, porque efectivamente é uma proposta de substituição, e não uma proposta de emenda. Mas não há dúvidas de que a classificámos como proposta de emenda, apesar de ela ser uma proposta de substituição, porque substitui totalmente a redacção de uma alínea.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então votar a proposta de substituição do n.º 3 do artigo 18.º-A, do PS.

Submetida à votação, foi aprovada, com 93 votos a favor, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e do Deputado independente Vasco da Gama Fernandes, 31 votos contra, do PSD, do CDS e da Deputada independente Carmelinda Pereira, e 24 abstenções, do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, agradecia que me esclarecesse se foi a última votação sobre este artigo, porque no final deste artigo votado queria fazer uma breve declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Foi a última proposta, Sr. Deputado. Vamos seguidamente votar em conjunto os n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º-A.

Submetidos à votação, foram aprovados, com 98 votos a favor, do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e do Deputado independente Vasco da Gama Fernandes, 33 votos contra, do PSD e do CDS, e 25 abstenções, do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta para uma declaração de voto.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sem prejuízo de uma declaração de voto mais alongada, que certamente, como sucederá com outros partidos, faremos no final da votação na especialidade, não queria deixar passar esta votação relativa ao artigo 18.º-A, ou qualquer coisa de semelhante, para, com base nas irresponsáveis e irresponsáveis intervenções dos meus companheiros de bancada Amândio de Azevedo e Brito Lhamas, deixar aqui a nossa opinião expressa de que esta modificação do Regimento é inconstitucional e, além disso, intollerável.

Vozes do PS: — É falso!

O Orador: — Queremos deixar aqui lavrado o nosso protesto porque em toda a parte, que eu saiba — e tem sido também hábito nesta Casa desde a Assembleia Constituinte —, as normas regimentais são votadas nunca, evidentemente, em violação da Constituição, como agora sucedeu, mas procurando-se o mais amplo consenso, e não, como agora aqui acaba de suceder, por maiorias que numa prática se consubstanciam em 90, 91, 98 Deputados, neste último caso.

Finalmente, protestamos porque uma modificação de um Regimento da Assembleia tem na sua base uma motivação conjuntural para eventual formação de um Governo. Não sei que motivos estão atrás dessa vontade de formação, não sei se é ânsia de Poder, de que os meios de comunicação social têm falado, ou qualquer outro motivo, mas o que importa é lavrar o nosso protesto perante aquilo que alguns chamam oportunidade, pudicamente, mas que para nós é o mais descarado e flagrante oportunismo político.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — Queremos dizer a vários Deputados e inclusivamente ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira, embora reconhecendo que a vossa posição tem sido de abstenção, e não de voto a favor (ninguem disse o contrário), que se engana quando afirma que

— e até traz isso à colação como a justificação máxima da vossa posição —, estas modificações vão facilitar o trabalho da Assembleia. Isso é a sua opinião, mas não é a nossa.

Em nosso entender, para além do prestígio desta Assembleia, que já foi referido pelos meus companheiros e que ficou abalado, não tenho dúvidas de que isto pode — e isto não é uma ameaça, é uma constatação de um facto, é uma constatação de uma confusão, de uma manta de retalhos que se está aqui a fazer, e, pelo contrário, não duvido da sua boa intenção — vir a tornar o funcionamento da Assembleia extraordinariamente confuso, complicado e agravado com estas figuras novas que se criam.

Por outro lado, não queria deixar de dizer que merece um protesto particularmente veemente esta introdução, que é verdadeiramente feita *ad personam*, esta invenção do décimo dos Deputados necessários para formar o *soi-disant «agrupamento»*. Esta motivação é para nós verdadeiramente intolerável não só perante os outros Deputados independentes que existem, mas, ainda que não existissem, é uma discriminação que os próprios grupos parlamentares não estabeleceram entre si. Lembro-me, por acaso, de ter estado na Comissão do Regimento há três anos e tal e de que até aí ficou passífcico que qualquer grupo parlamentar, ainda que tivesse dois Deputados, era um grupo parlamentar, e ainda bem que vejo pessoas a confirmarem isso neste momento.

Ora aqui, está-se contra todo o espírito que nessa altura foi reconhecido e que decorria da Constituição, contra a lei e o Regimento, pois no caso de haver apenas um grupo parlamentar seriam dois e depois, estabelece-se um limite perfeitamente arbitrário e oportunista.

Nós dizemos, e é bom que isto fique claro — não precisávamos, embora agradeçamos, do seu conselho para recorrermos à Comissão Constitucional —, que utilizaremos todos os meios — evidentemente que não se põe o problema de o Deputado Brás Pinto sair da Sala, ou qualquer coisa assim, porque isso não está nos nossos hábitos — legítimos e, até pelo contrário, ficaremos aqui protestando contra esta agressão permanente que é feita aos direitos do Grupo Parlamentar do PSD e, o que é muito mais importante, aos direitos daqueles que nos entregaram o seu voto. O nosso protesto será permanente e contestaremos esta decisão por todas as formas legítimas; não nos calaremos nem à primeira nem à segunda e levaremos até ao fim dentro e fora desta Casa o nosso protesto!

Podem estar todos certos de que não nos vergaremos ao arbítrio das maiorias. As maiorias não podem esmagar as opiniões e os sentimentos da minorias e os direitos das minorias. Senão, onde nos levamos? Isso é abrir as portas para um regime convencional, é abrir as portas para, qualquer dia, se passar dos direitos dos grupos parlamentares para os direitos dos próprios Deputados, que poderão ser aqui laminados, e qualquer dia até os direitos dos cidadãos!

A Sr.^a Amélia de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não podemos tolerar estes precedentes e contra eles protestaremos permanentemente enquanto esta Assembleia durar.

Não sou megalómano, mas lembro-me de que já há muitos anos, perdoem a comparação, houve alguém que terminava as suas «orações», como se chamavam nessa altura, sempre com o mesmo pedido e nós quase faremos o mesmo. Nós aqui poderemos terminar todas as intervenções, seja a propósito do que for, nesta Assembleia, com esta afirmação clara: este Regimento tem de ser de novo modificado!

Aplausos do PSD.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, seguem-se agora os n.^{os} 1, 2 e 3 da proposta de aditamento do PS ao artigo 21.^º

Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, quando se deliberou adiar a votação do artigo 21.^º, o Sr. Deputado Salgado Zenha prometeu esclarecer-me quanto às minhas dúvidas a respeito das novidades do n.^º 2. Gostaria de lhe lembrar a sua promessa e aguardo esses esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na reunião que houve ontem dos presidentes dos grupos parlamentares concluiu-se pela retirada do requerimento que havia sido então apresentado pelos Deputados sociais-democratas independentes relativamente à discussão na Comissão de todas estas matérias.

Em contrapartida, e para evitar que este debate fosse muito mais longo e penoso do que vem a ser até aqui, os Deputados do PSD propuseram a proposta que reduziu a meia dúzia de artigos as dezenas que estavam contemplados no artigo 1.^º dessas alterações. Em conformidade, foram feitas estas propostas que, no fundo, contemplam mais ou menos as modificações que estavam previstas naquelas dezenas de artigos integrados no artigo 1.^º da proposta e portanto deu-se toda uma articulação diferente ao modo como o Regimento foi alterado.

Assim, por essa razão, o n.^º 2 que é agora proposto para o artigo 21.^º vem a atribuir aos Deputados sociais-democratas independentes os direitos que são conferidos ao Deputado da UDP, ao Deputado, portanto, que seja o único representante de um partido.

Por outro lado, o n.^º 3 vem a estender, como consequência lógica do artigo 18.^º-A, alguns poderes que estavam contemplados em todo aquele lote de artigos que estava contido no artigo 1.^º das propostas de alteração.

Esta nova metodologia, com vista a facilitar os trabalhos do Plenário, tinha que sofrer forçosamente estas alterações que agora propomos. É essa a razão da nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Estranha forma de, afinal de contas, se fazermos aqui aprova-

ções por grosso de normas regimentais que pareciam retiradas e, afinal de contas, pelos vistos, o não são.

É evidente que o conteúdo deste n.º 2 é de difícil percepção por parte do Grupo Parlamentar do PSD e penso que de igualmente difícil percepção por parte de todos os grupos parlamentares. O menos que se pode exigir é que se encerre a sessão, neste momento, visto já serem 20 horas, para que o Grupo Parlamentar do PSD tenha oportunidade de estudar agora, de uma vez só, todo um conjunto de normas que estão incluídas aqui no n.º 2 e que, afinal, voltam a negar a discussão de artigos que tinham sido retirados.

Efectivamente o Sr. Deputado António Esteves referiu-as de uma maneira global, mas é preciso consultar o Regimento todo, do primeiro ao último artigo, para saber o que é que está aqui proposto. É evidente que tal não é perceptível para um grupo parlamentar assim de imediato e é evidente que a discussão não é sobre um artigo mas sobre toda uma série de artigos e disposições que, afinal de contas, estão incluídos neste n.º 2. Não vamos, portanto, fazer aqui uma votação sem termos consciência dc que estamos a votar.

Há problemas que têm a sua especificidade e que têm de ser discutidos um por um, e não nos parece correcto que se meta tudo dentro do mesmo saco e assim um bocadinho à pressa se peça aos Deputados dos grupos parlamentares que se pronunciem sobre um preceito cujo alcance não são capazes de medir logo de maneira rigorosa e concreta.

Nestes termos, o grupo parlamentar do PSD — aliás são 20 horas — pede o encerramento da sessão, para que o debate continue na próxima sessão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, é apenas para salientar que as propostas deram entrada na Mesa oportunamente, que já ontem o PSD pediu interrupção da sessão para se poder debater sobre elas e são portanto evidentes os verdadeiros intuições deste estudo e desta demora.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Evidentemente que o requerimento é regimental e nós não nos opomos a que ele seja efectivamente atendido, como merece...

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, é para fazer um protesto contra mais este processo de intenções de Deputados que estão sempre a pretender ver nos outros defeitos que, pelos vistos, são perfeitamente inerentes à sua própria condição...

Limitamo-nos a usar de um direito regimental com toda a sinceridade e honestidade e não há ninguém que queira prezar-se a si próprio que possa acusar o Grupo Parlamentar do PSD de pretender perturbar com intervenções ilegítimas os trabalhos desta Assembleia. Pelo contrário, estamos aqui, te-

mos usado dos nossos direitos, temos contribuído para o debate e não podemos admitir de maneira nenhuma afirmações deste género, em que estão constantemente a dirigir calúnias ao Grupo Parlamentar do PSD.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram apresentados e admitidos os seguintes diplomas: proposta de lei n.º 255/I — Concede ao Governo autorização para contrair um empréstimo junto do Fonds de Rétablissement du Conseil de l'Europe, destinado a financiar a extensão do programa CIFRE e programas de auxílio às vítimas das inundações; proposta de lei n.º 256/I — Autoriza o Governo a celebrar um acordo com o Governo dos Estados Unidos da América relativo à venda de produtos agrícolas; projecto de lei n.º 307/I — sobre a criação do Instituto da Criança, do PCP, e projecto de lei n.º 308/I — O direito ao acompanhamento familiar das crianças doentes, do CDS.

Srs. Deputados, a sessão de amanhã tem início às 10 horas e tem como ordem de trabalhos a continuação deste debate e a restante ordem do dia já agendada para hoje.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 5 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Albano Pereira da Cunha Pina.
Alberto Marques Antunes.
Alfredo Fernando de Carvalho.
António Fernandes da Fonseca.
António Fernandes Marques Ribeiro Reis.
António Jorge Moreira Portugal.
Bento Elísio de Azevedo.
Eduardo Ribeiro Pereira.
Florêncio Quintas Matias.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Francisco de Assis de M. Lino Neto.
Jaime José Matos da Gama.
Joaquim Manuel Barros de Sousa.
Jorge Augusto Barroso Coutinho.
José Ferreira Dionísio.
José Gomes Fernandes.
José Maria Parente Mendes Godinho.
José M. de Albuquerque de A. Leitão.
Júlio Francisco Miranda Calha.
Luís Abílio da Conceição Cacito.
Luís José Godinho Cid.
Manuel do Carmo Mendes.
Manuel Francisco Costa.
Manuel Lencastre M. de Sousa Figueiredo.
Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
Mário Augusto Sotto Sottomayor Leal Cardia.

Partido Social-Democrata (PSD)

Augusto Nunes de Sousa.
Fernando Barata Rocha.
João Vasco da Luz Botelho Paiva.

José Ângelo Ferreira Correia.
 José Bento Gonçalves.
 José Manuel M. Sampaio Pimentel.
 José Theodoro de Jesus da Silva.
 Nicolau Gregório de Freitas.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 Carlos Martins Robalo.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 José Duarte A. Ribeiro e Castro.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Vicente J. Carvalho Cardoso.
 Luís Esteves Ramires.
 Nuno Krus Abecasis.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Mendes Tavares.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale G. Carvalhas.
 Georgete de Oliveira Ferreira.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Independentes

Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Antídio das Neves Costa.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Ruben José de Almeida Martins Raposo.
 Rui Manuel Parente de C. Machete.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Francisco Barroso Sousa Gomes.
 Carlos Alberto Andrade Neves.

Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Telmo Ferreira Neto.

Partido Social-Democrata (PSD)

António José dos Santos M. da Silva.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 Fernando José da Costa.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Francisco M. L. de Sá Carneiro.
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

António Simões Costa.
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Eugénia Maria N. Anacoreta Correia.
 João Lopes Porto.
 João da Silva Mendes Morgado.
 Narana Sinai Coissoró.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Ruy Garcia de Oliveira.

Partido Comunista Português (PCP)

Domingos Abrantes Ferreira.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.

Independentes

António Augusto Gonçalves.
 António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 Carlos Galvão de Melo.
 João António Martelo de Oliveira.
 José Alberto Ribeiro.
 José António Nunes Furtado Fernandes.

O REDATOR PRINCIPAL, *Manuel Adolfo de Vasconcelos*.

PREÇO DESTE NÚMERO 15\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA